



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64278.020127/2024-53

ASSUNTO: PE 90004/2025, UG 160175, UGP, Aquisição de Material para IIB, IIQ e Adestramento

INTERESSADO: 1º Gpt E

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 13/10/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 812-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 01_termo_manifestacao_irp_27_2024_assinado_%281%29_assinado.pdf
- 3- 02_ETP_IRP_27_2024_assinado_%281%29_assinado.pdf
- 4- 03_justificativa_do_od_IRP_27_2024_assinado.pdf
- 5- DFD_90004-25_-Aquisi_o_de_Material_para_IIB_IIQ_e_Adestramento.pdf
- 6- DIEx Nº 197-SALC/Cmdo 1Gpt E
- 7- MODELO_estudo_técnico_preliminar_27_2024.doc (b)
- 8- 1_MODELO_termo_manifestacao_irp_27_2024.doc (b)
- 9- Ata_04044_JARDEL_RIBEIRO_DOS_SANTOS_assinado_assinado.pdf
- 10- Ata_04043_LH_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_ESCOVAS_LTDA_(002)_assinado.pdf
- 11- Ata_04042_ALSANT_SOLUCOES_LTDA_assinado.pdf
- 1 2 -
- Ata_04041_GABRIELLA_A._O._DE_S._MACHADO_COMERCIO_DE_PRODUTOS_DESCARTAVEIS_E_DE_LIMPEZA_assinado.pdf
- 13- Ata_04040_BLACK_T-SHIRT_COMERCIO_E_REPRESENTACAO_LTDA_assinado_assinado.pdf
- 14- Ata_04039_E_TUDO_BARATO_COMERCIO_DE_ELETROELETRONICOS_LTDA_assinado_assinado.pdf
- 15- Ata_04038_INOVA_LASER_E_COMUNICACAO_VISUAL_LTDA_assinado.pdf
- 16- Ata_04037_MARKET_-COMERCIO_DE_MERCADORIAS_EM_GERAL_LTDA_assinado.pdf
- 1 7 -
- Ata_04036_GILOPLASTIC_IND._E_COM._DE_BENEFICIAMENTO_PLASTICO_LTDA_ASSINADA_assinado.pdf
- 18- Ata_04035_OTT_SERVICOS_GRAFICOS_LTDA_assinado.pdf
- 19- Ata_04034_DIDAQUE_EMPREENDIMENTOS_LTDA_(1)_assinado.pdf
- 20- Ata_04033_BIKE_SUL_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA_assinado.pdf
- 21- Ata_04032_DOUGLAS_CORDEIRO_LTDA_assinado.pdf
- 22- Ata_04031_NUBIA_TEIXEIRA_DA_MAIA_assinado.pdf
- 23- Ata_04030_MIKROSHOP_COMERCIO_SOLUCOES_E_TECNOLOGIA_LTDA_assinado_assinado.pdf
- 24- Ata_04029_CASA_DE_TINTAS_V.W._LTDA_assinado.pdf
- 25- Ata_04028_FERNANDO_CESAR_DA_COSTA_BORGES_FREIRE_assinado.pdf
- 26- Ata_04027_F_J_C_ALVES_assinado.pdf
- 27- Ata_04026_SENDAS_EQUIPAMENTOS_ESPORTIVOS_LTDA_assinada_assinado.pdf
- 28- Ata_04025_SILVA_DUMA_LTDA_assinado_assinado.pdf
- 29- Ata_04024_WBNJ_LICITARN_LTDA_assinado.pdf
- 30- Ata_04022_ALTITUDE_COMERCIO_DE_EQUIPAMENTOS_ESPORTIVOS_LTDA_assinado.pdf
- 31- Ata_04021_SAFE_-SUPPLY_&_IT_SUPRIMENTOS_LTDA_assassinado.pdf
- 32- Ata_04020_RPF_COMERCIAL_LTDA_assinado.pdf
- 33- Ata_04018_BAUER_COMERCIO_E_LICITACOES_LTDA_assinado.pdf
- 34- Ata_04019_B.V._EQUIPAMENTOS_DE_PROTECAO_LTDA_assinado.pdf

35- Ata_04017_CAPITAL_DA_CONSTRUCAO,_COMERCIO_E_SERVICO_LTDA_assinado.pdf
36- Ata_04016_COMERCIAL_EJM_MEDSERVICE_LTDA_assinado_assinado.pdf
37- Ata_04015_LRG_COMERCIO_LTDA_(2)_assinado_assinado.pdf
38- Ata_04014_L_C_EMPREENDIMENTOS_E_DISTRIBUIDORA_LTDA_ASSINADA_assinado.pdf (c)
39- Ata_04013_CPLL_COMERCIO_DE_PRODUTOS_ALIMENTICIOS_LTDA_assinado.pdf
4
0
Ata_04012_BASE_ADM_JOAO_PESSOA_AKILA_PRIME_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA_assinado_assinado.pdf
41- Ata_04011_ANTONIA_DINAIR_LIMA_E_SILVA_assinado_assinado.pdf
42- Ata_04010_MAKAI_EQUIPAMENTOS_E_SERVICOS_PARA_BOMBEIROS_LTDA_assinado.pdf
43- Ata_04009_RICARDO_FERNANDES_FEITOSA_BENEDICTO_assinado_assinado.pdf
44- Ata_04008_REALIZA_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA_assinado.pdf
45- Ata_04007_SUPRIMAIS_COMERCIO_E_SERVICOS_DE_INFORMATICA_LTDA_assinado.pdf
46- Ata_04006_CJ&M_SOLUCOES_COMERCIAIS_LTDA_assinado.pdf
47- Ata_04005_H2G_COMERCIAL_DE_ETIQUETAS_E_PAPEIS_LTDA_(002)_assinado.pdf
48- Ata_04004_LCL_COMERCIO_DE_ALVOS_LTDA_assinado.pdf
49- Ata_04003_CRH_EQUIPAMENTOS_DE_SEGURANCA_LTDA_assinado.pdf
50- Ata_04002_ARMA_DEFENSE_IMPORTACAO_E_EXPORTACAO_LTDA_assinado.pdf
51- Ata_04001_J._J._VITALLI_assinado.pdf (c)
52- Ata_04023_DIGIFLEX_GRAFICA_E_ETIQUETAS_LTDA.pdf
53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64278.020127/2024-53
54- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64278.020127/2024-53
55- Ata_04014_L_C_EMPREENDIMENTOS_E_DISTRIBUIDORA_LTDA.pdf
56- Ata_04001_J._J._VITALLI.pdf
57- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64278.020127/2024-53
58- 1 - DIEx 8940 - SALC.pdf
59- 2 - DIEx 8768 - Cia Cmdo 1º Gpt E.pdf
60- 3 - 2025NC014522.pdf
61- 4 - Certidões.pdf
62- 5 - NE_160176_2025NE0676.pdf
63- 1 - DIEx 8941 - SALC.pdf
64- 2 - DIEx 8767 - Cia Cmdo 1º Gpt E.pdf
65- 3 - 2025NC014522.pdf
66- 4 - Certidões.pdf
67- 5 - NE_160176_2025NE0675.pdf
68- 1 - DIEx 8942 - SALC.pdf
69- 2 - DIEx 8765 - Cia Cmdo 1º Gpt E.pdf
70- 3 - 2025NC014522.pdf
71- 4 - Certidões.pdf
72- 5 - NE_160176_2025NE0674.pdf
73- 1 - DIEx 8943 - SALC.pdf
74- 2 - DIEx 8764 - Cia Cmdo 1º Gpt E.pdf
75- 3 - 2025NC014522.pdf
76- 4 - Certidões.pdf
77- 5 - NE_160176_2025NE0673.pdf
78- 1 - DIEx 8944 - SALC.pdf
79- 2 - DIEx 8763 - Cia Cmdo 1º Gpt E.pdf
80- 3 - 2025NC014522.pdf
81- 4 - Certidões.pdf
82- 5 - NE_160176_2025NE0672.pdf
83- 1 - DIEx 8945 - SALC.pdf
84- 2 - DIEx 8762 - Cia Cmdo.pdf
85- 3 - 2025NC014522.pdf
86- 4 - Certidões.pdf
87- 5 - NE_160176_2025NE0670 (Anulado).pdf
88- 6 - NE_160176_2025NE0677.pdf
89- 1 - DIEx 9168 - SALC.pdf
90- 2 - DIEx 8769 - Cia Cmdo 1º Gpt E.pdf
91- 3 - 2025NC014522.pdf
92- 4 - Certidões.pdf
93- 5 - NE_160176_2025NE0678.pdf
94- 1 - DIEx 9171 - SALC.pdf
95- 2 - DIEx 8939 - Cia Cmdo 1º Gpt E.pdf

96- 3 - 2025NC014522.pdf
97- 4 - Certidões.pdf
98- 5 - NE_160176_2025NE0679.pdf
99- 1 - DIEx 9474 - SALC.pdf
100- 2 - DIEx 8766 - Cia Cmdo 1º Gpt E.pdf
101- 3 - 2025NC014522.pdf
102- 4 - Certidões.pdf
103- 5 - NE_160176_2025NE0695.pdf
104- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64278.020127/2024-53

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 812-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.020127/2024-53

João Pessoa, PB, 16 de outubro de 2024.

Do Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: IRP 27/2024, da B ADM JP, para aquisição de material para IIB, IIQ e adestramento .

Referências:

[a\) DIEEx nº 197-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 07 OUT 24.](#)

Anexos:

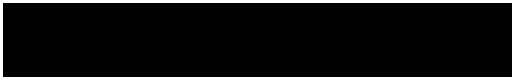
[1\) 01 termo manifestacao irp 27 2024 assinado %281%29 assinado.pdf](#)

[2\) 02 ETP IRP 27 2024 assinado %281%29 assinado.pdf](#)

[3\) 03 justificativa do od IRP 27 2024 assinado.pdf](#)

[4\) DFD 90004-25 - Aquisi o de Material para IIB IIQ e Adestramento.pdf](#)

Em resposta ao documento da referência, remeto os documentos em anexo para que seja realizado, por esta SALC, a formalização de sinalização através manifestação a Intenção de Registro de Preços nº 27/2024, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**.


Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 16/10/2024, às 20:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

u27X-pGtn-jHm0-ARS1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 27/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**

1. Termo de abertura

Participação do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

A Companhia do Comando do 1º Grupamento de Engenharia realiza, anualmente, a instrução individual básica e qualificação dos cerca de 135 recrutas incorporados anualmente, além de cursos anuais existentes neste Comando, como o Curso de Formação de Cabos (CFC), Teste de Aptidão de Tiro (TAT), Tiro de Instrução Básico (TIB), entre outros. Além disso, há a necessidade de renovação do material existente.

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	ABRAÇADEIRA: MATERIAL: NÁILON. APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL: 150 MM. ESPESSURA:	PCT C/ 100 UND	100	0	12	70	14	154

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 1/36)

	1,6 MM. TIPO: COM RANHURAS. LARGURA: 3,6 MM							
2	ALGEMA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: PULSO E TORNOZELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE CORRENTES, TRAVA DE SEGURANÇA, 2 CHAVES	UND	0	0	0	1	1	3
3	ALGEMA.: MATERIAL: NYLON INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA APLICAÇÃO: PULSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA. DIMENSÕES: 540 MM X 8,9 MM X 2,1 MM	UND	0	0	0	0	0	0
4	ALVO DE TIRO A-2: MATERIAL: PAPEL CARTÃO; TIPO: SILHUETA, TAMANHO: 100X50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILHUETA PRETA	UND	300	0	25	150	30	330
5	ALVO DE TIRO A-5: MATERIAL: PAPEL CARTÃO TIPO: QUADRADO TAMANHO: 20 X 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILHUETA PRETA	UND	300	0	25	150	30	330
6	ALVO DE TIRO A-6: ALVO DE TIRO, TIPO MILITAR A-6, IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA, MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÃO APROXIMADA 15 X 08 CM.	UND	0	0	0	0	0	0
7	ALVO DE TIRO: MATERIAL: PAPEL CARTÃO TIPO: QUADRADO, TAMANHO: 55 X 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVO PARA PISTOLA, DE COMPETIÇÃO, 25 E 50 M.	UND	0	0	0	0	0	0
8	ALVO DE TIRO: MATERIAL: PAPEL CARTÃO TIPO: QUADRADO, TAMANHO: 104 X 103 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVO PARA FUZIL,	UND	0	0	0	0	0	0

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 2/36)

	DE COMPETIÇÃO, 300 M.							
9	APITO: MATERIAL PLÁSTICO APLICAÇÃO: ESPORTE TAMANHO: Nº 40 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO	UND	0	0	4	25	2	50
10	BANDEIRA: MATERIAL NÁILON COR: VERDE-OLIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PONTOS E OMBREIRA	UND	0	0	1	5	1	11
11	BARBANTE: MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 3 MM	ROLO 250 METROS	10	0	10	50	10	110
12	BASTÃO DE CAMUFLAGEM: BASTÃO DE CAMUFLAGEM, TIPO BASTÃO, KIT COMPOSTO DE 5 POTES: 2 NA COR VERDE, 2 NA COR PRETO E 1 NA COR MARROM, PRÓPRIA PARA O USO MILITAR.	UND	0	0	2	25	5	55
13	BASTÃO SINALIZADOR: APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOTURNAS DURAÇÃO: 12 H COMPRIMENTO: 15 CM COR: VARIADA TIPO: LUZ QUÍMICA	UND	0	0	4	25	2	50
14	BASTÃO SINALIZADOR. APLICAÇÃO: SOCORRO E SALVAMENTO EMBARCAÇÕES. DURAÇÃO: 12 H. COMPRIMENTO: 6 POL. COR: VERMELHA/VERDE/BRANCA TIPO: LUMINOSO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUIMILUMINESCENTE, A PROVA D'ÁGUA E AUTO-CONTIDO	UND	0	0	2	25	5	55
15	BATERIA/PILHA: TAMANHO: MÉDIA SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 9 V	UND	0	0	4	25	2	50
16	BATERIA/PILHA: TAMANHO: MÉDIA MODELO: AA SISTEMA	EMBALAGE M 4 UND	0	0	4	25	2	50

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 3/36)

	ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V							
17	BATERIA/PILHA: MODELO: AAA. TAMANHO: PALITO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO. TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA	EMBALAGEM 4 UND	0	0	4	25	2	50
18	BOIA SALVA – VIDA: CLASSE: III, COR: LARANJA MUNSELL, DIÂMETRO EXTERNO: 650 MM, DIÂMETRO INTERNO: 200 MM	UND	0	0	1	5	1	20
19	BOMBONA: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, TAMPA REMOVÍVEL, TORNEI, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 L, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO ÁGUA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COR: BRANCA	UND	0	0	2	10	1	22
20	BÚSSOLA: BÚSSOLA NAVEGAÇÃO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTA, MÉDIA E BAIXA DENSIDADE, LIMBO MÓVEL, COM RÉGUA, MARCAÇÃO DE ESCALAS 1: 25000 E 1:50000, LUPA E INDICADORES DOS PONTOS CARDEAIS E DO NORTE DA AGULHA PINTADOS.	UND	0	0	4	25	5	55
21	CADEIRA: CADEIRINHA PARA ESCALADAS COM CORDA DE CIMA, RAPEL, ARVORISMO, CANYONING E CORRIDAS DE AVENTURA. COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DA UIAA (UNIÃO INTERNACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE ALPINISMO) E EN12277, TESTE DE TRAÇÃO DE 1500 KGF, COM FIVELAS DURALUMÍNIO NA CINTURA E	UND	20	0	3	16	1	33

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 4/36)

	NAS PERNAS TOTALMENTE AJUSTÁVEL, SUPORTE DAS PERNAS EM ELÁSTICO. ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO PARA AUXILIAR NA TRANSPIRAÇÃO DO CORPO, 4 RACKS PORTA EQUIPAMENTOS EM POLIURETANO SEMIRRÍGIDOS, FECHO EM ACETATO PARA SEGURAR AS PERNAS, TAMANHOS DESDE P ATÉ TAMANHO G, CINTURA DE 67 A 105 CM E PERNAS DE 38 A 68 CM, FITAS 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PESO 550 G, COR PRETA							
22	CAVADEIRA ARTICULADA: MATERIAL: AÇO SAE 1042. CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 120 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 CM	UND	6	0	3	16	1	33
23	CAVALETE SINALIZAÇÃO: MATERIAL CORPO: POLIETILENO, TIPO: BARREIRA PLÁSTICA, COMPRIMENTO: 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FAIXAS REFLETIVAS COR: LARANJA ALTURA: 0,50 M, LARGURA: 0,50 M	UND	0	0	1	5	1	11
24	COLCHONETE GINÁSTICA, MATERIAL: ESPUMA, COMPRIMENTO: 1,2 M, LARGURA: 0,5 M, ESPESSURA: 3 MM, COR: AZUL.	UND	0	10	3	16	1	33
25	COLETE SALVA-VIDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COLETE SALVA-VIDAS PARA USO MILITAR CLASSE V, TIPO JALECO, HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL, DIMENSÕES	UND						66

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 5/36)

	LARGURA TOTAL: 450 MM, ALTURA TOTAL: 530 MM, ESPESSURA TOTAL: 60 MM, CAPACIDADE: ACIMA DE 110 KG RESISTÊNCIA MECÂNICA DOS MATERIAIS COLETE SALVA-VIDAS 120 N (MÍNIMO), TECIDO 467 N (MINIMO) E TIRANTES 1780 N (MÍNIMO). NOS TAMANHOS QUE FOR SOLICITADO PELO COMPRADOR, PODENDO SER SOLICITADOS OS TAMANHOS M, G E GG. COR CAMUFLADA TIPO EXÉRCITO BRASILEIRO. GARANTIA 12 MESES.							
26	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PVC, ALTURA: 500 MM, LARGURA BASE: 360 MM, COR: LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS, PESO: 0,636 KG	UND	0	0	0	0	0	0
27	CONE SINALIZAÇÃO.: MATERIAL: PVC. ALTURA: 75 CM COR: BRANCA/LARANJA. LARGURA BASE: 40 CM	UND	0	0	0	0	0	0
28	CORANTE: MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS APLICAÇÃO: MULTIUSO. COR: AZUL. TIPO: PÓ XADREZ. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	0	0	1	5	1	11
29	CORANTE: MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS APLICAÇÃO: MULTIUSO. COR: PRETA. TIPO: PÓ XADREZ / VERMELHÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	0	0	1	5	1	11
30	CORANTE: MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS APLICAÇÃO: MULTIUSO. COR: VERDE. TIPO: PÓ XADREZ. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM	UND	0	0	1	5	1	11

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 6/36)

	500 GRAMAS							
31	CORANTE: MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS. APLICAÇÃO: MULTIUSO. COR: MARROM. TIPO: PÓ XADREZ. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	0	0	1	5	1	11
32	CORANTE: MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: MULTIUSO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 250 GRAMAS, TIPO: PÓ XADREZ / VERMELHÃO	UND	0	0	1	5	1	11
33	CORDA: MATERIAL: POLIAMIDA, TIPO: ESTÁTICA, DIÂMETRO: 12 MM, CAPACIDADE PESOS: ATÉ 2.200 KG, COR PRETA	METRO	0	0	0	0	0	0
34	CORDA: MATERIAL: NÁILON, TIPO: FLUTUANTE, DIÂMETRO: 8 MM, CAPACIDADE PESOS: ATÉ 1.500 KG	METRO	0	0	0	0	0	0
35	CORDA: CORDA DE POLIESTER: CORDA 100% POLIÉSTER, TIPO CADARÇO DE VELAME, SEM ALMA, COR VERDE OLIVA, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2MM, EM ROLO DE 100 METROS.	UND	0	0	0	0	0	0
36	CORDA: MATERIAL: POLIÉSTER. COMPRIMENTO: 70 M COR: AMARELA E PRETA. DIÂMETRO: 12 MM. TIPO: TRANÇADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIFILAMENTO	METRO	0	0	0	0	0	0
37	CORDA: MATERIAL: POLIAMIDA, TIPO: CORDELETE, DIÂMETRO: 6 MM, CAPACIDADE PESOS: MÍNIMO 9 KN	METRO	0	0	0	0	0	0
38	CORRENTE: MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE , TIPO: CORRENTE, COR: AMARELA E PRETA DIMENSÕES	UND	50	0	5	25	5	55

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 7/36)

	ELO: 6 X 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELO GRANDE							
39	DELIMITADOR TRÁFEGO: MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES ELO: 38 X 21 X 5 MM. COR: AMARELA E PRETA. TIPO: CORRENTE	METRO	0	0	4	25	2	50
40	DETECTOR METAIS: MATERIAL: PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO. TIPO ALARME: VISUAL E SONORO. FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 125 KHZ. COMPONENTES ADICIONAIS: CARREGADOR, BATERIA, CAPA PLÁSTICA, FONE DE OUVIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE SENSIBILIDADE TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 9 V. FORMATO: BASTÃO	UND	0	0	0	0	0	0
41	FREIO OITO: MATERIAL: AÇO INOX, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA RAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA: 40KN, PARA CORDAS DE 9 Á 16MM.	UND	0	0	1	5	1	11
42	FREIO OITO: MATERIAL: AÇO INOX, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA RAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA 100 KN	UND	0	0	1	5	1	11
43	ENXADA: ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 18 CM, PESO: 0,810 KG, TIPO: ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELESTROSTÁTICA	UND	0	0	0	0	0	0
44	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS	UND	0	0	2	10	1	22

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 8/36)

	DESPORTO: MATERIAL: PLÁSTICO. USO: CORRIDA DE ORIENTAÇÃO. TIPO: PICOTADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS DE AÇO INOX							
45	ESCALÍMETRO: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ESCALA: TRIPLO DECÍMETRO, TAMANHO: 30 CM, ESCALA GRADUAÇÃO: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125	UND	0	0	0	0	0	0
46	ESCALÍMETRO: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ESCALA: TRIPLO DECÍMETRO, TAMANHO: 15 CM, ESCALA GRADUAÇÃO: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125	UND	0	0	0	0	0	0
47	ESTOJO LIMPEZA ARMAMENTO. COMPONENTES: ESTOJO: 2 ESCOVA (CRIMA E FIBRA) 2 ÓLEO (LUBRIFICA. APLICAÇÃO: CALIBRE 9 MM OU 38	UND	0	0	2	15	0	30
48	FACÇÃO: MATERIAL LÂMINA: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 22 POL, TIPO: PARA MATO	UND	0	0	0	3	1	7
49	FITA ADESIVA SILVERTAPE: MATERIAL: PAPEL CREPADO. TIPO: SILVER TAPE LARGURA: 45 MM COMPRIMENTO: 25 M, COR: PRATA. APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	15	0	2	10	1	22
50	FITA ISOLAMENTO DE ÁREA: MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 100 M. COR: AMARELA E PRETA. TIPO: FLEXÍVEL. LARGURA: 7 CM	UND	0	0	3	30	3	66
51	FITA SINALIZAÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. COMPRIMENTO: 100 M COR: PRETA E AMARELA. LARGURA: 70 MM. CARACTERÍSTICAS	UND	50	0	8	45	4	99

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 9/36)

	ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA							
52	LACRE MALOTE: MATERIAL: POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: 16 CM. COR: AMARELA	PCT C/100	100	20	25	125	12	275
53	LONA: ESPESSURA: 0,20 MM LARGURA: 4 M COMPRIMENTO: 100 M COR: PRETA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS. MATERIAL: PLÁSTICO SINTÉTICO	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
54	LUVA DE COURO; MATERIAL: RASPA DE COURO TAMANHO CANO: CURTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E	PAR	0	0	3	16	1	33
55	LUVA PROTEÇÃO: MATERIAL: VAQUETA TAMANHO: ADULTO TAMANHO CANO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO ELÁSTICO	PAR	0	0	1	5	1	11
56	FITA HOSPITALAR: TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM, COR: BRANCA	ROLO 4.5 METRO	0	0	0	0	0	0
57	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS. MANEQUIM SIMULADOR PARA TREINAMENTO DE RCP: FINALIDADE: RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR, COM TAMANHO E PESO C. APLICAÇÃO: TREINAMENTO. TIPO: MANEQUIM ARTIFICIAL	UND	0	0	0	1	0	2
58	MOSQUETÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO:	UND	0	0	1	5	1	11

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....10/36)

	OPERAÇÕES DE RESGATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO "D" SEM ROSCA, TRAVA RETA, RESISTÊNCIA: 25 KN							
59	OBRÉIA: MATERIAL: PAPEL CELULOSE VEGETAL, FORMATO: CIRCULAR, APRESENTAÇÃO: AUTO ADESIVA, COR: PARDA, TAMANHO: PADRÃO, APLICAÇÃO: COBRIR FUIROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS.	ROLO COM 1.000 UND	0	0	1	10	0	20
60	OBRÉIA: MATERIAL: PAPEL CELULOSE VEGETAL. APLICAÇÃO: COBRIR FUIROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS. COR: BRANCA. TAMANHO: PADRÃO. APRESENTAÇÃO: AUTO ADESIVA. FORMATO: CIRCULAR	ROLO COM 1.000 UND	0	0	1	7	1	15
61	OBRÉIA: MATERIAL: PAPEL CELULOSE VEGETAL. APLICAÇÃO: COBRIR FUIROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS. COR: PRETA. TAMANHO: PADRÃO. APRESENTAÇÃO: AUTO ADESIVA. FORMATO: CIRCULAR	ROLO COM 1.000 UND	0	0	1	7	1	15
62	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: ÓCULOS BALÍSTICO: OPERAÇÕES TÁTICAS E INSTRUÇÃO DE TIRO, COM TRATAMENTO ANTI- RISCO, ANTIEMBAÇANTE. ANATÔMICO E CONFORTÁVEL. RESISTÊNCIA BALÍSTICA.	UND	0	0	10	50	5	110
63	PÁ DE BICO: MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 320 X 270 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,71 M,	UND	0	0	0	5	1	11

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....11/36)

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMINAL D EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ							
64	PÁ QUADRADA: MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 330 X 275 MM. COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y	UND	0	0	0	5	1	11
65	PICARETA E PÁ: PADRÃO: FERRAMENTA COMBINADA, TIPO: PICARETA E PÁ, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, CABO: MADEIRA USO: AÇÕES MILITARES, BUSCA E SALVAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 60 CM, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 500 CM	UND	0	0	0	5	1	11
66	GABARITO: MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO LETRA: 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LETRAS VAZADAS	UND	0	0	0	0	0	0
67	PEDESTAL IDENTIFICADOR: MATERIAL CORPO: PVC. ALTURA: 90 CM. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA. COR: PRETA E AMARELA (ZEBRADO). PESO: 5 KG. FORMATO: REDONDO	UND	0	0	0	0	0	0
68	PICARETA: MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM, DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM	UND	0	0	0	3	0	6

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....12/36)

69	PLÁSTICO: MATERIAL: LISOLENE. COMPRIMENTO: 100 M COR: BRANCA. LARGURA: 1,40 M. TIPO USO: DECORAÇÃO	UND	0	0	0	2	0	4
70	PRISMA OFICIAL PARA ORIENTAÇÃO ORIENTISTA CONFECCIONADO EM TECIDO POLIAMIDA. TAMANHO OFICIAL PARA ORIENTAÇÃO: 30CM X 30 CM. BASE TRIANGULAR COM FACES QUADRADAS, DIVIDIDA DIAGONALMENTE, SENDO O TRIÂNGULO SUPERIOR BRANCO E O TRIÂNGULO INFERIOR LARANJA. ESTRUTURA SOLDADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE A INTEMPÉRIES. PESO: 82G	UND	0	0	2	10	1	22
71	PROTETOR AURICULAR: MATERIAL: SILICONE. TIPO CONCHA: PLUG DE TRÊS FLANGES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-ALÉRGICO/ATÓXICO	PAR	0	0	100	500	50	1100
72	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR: MATERIAL: POLIETILENO, COR: VERMELHA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: REGULÁVEL USO: ABSORÇÃO RUÍDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO ACIMA DE 85 DB	UND	0	0	6	35	3	77
73	PROTETOR FACIAL: MATERIAL: POLICARBONATO, COR: TRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO: CARNERIA REGULÁVEL	UND	0	0	1	7	1	15

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....13/36)

74	QUADRO AVISOS: MATERIAL MOLDURA: MADEIRA. FINALIDADE: MURAL. ALTURA: 0,95 MM. COMPRIMENTO: 1,20 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FELTRO	UND	0	0	0	5	1	11
75	ANCINHO JARDINAGEM: MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE DENTES: 14 UN, ALTURA DENTES: 92 MM LARGURA TOTAL: 35 MM, ESPESSURA DENTES: 3,75 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA	UND	0	0	3	15	1	33
76	RÉGUA GABARITO: MATERIAL: ACRÍLICO APLICAÇÃO: DIAGRAMAÇÃO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHOS ELIPSES 30°	UND	0	0	0	0	0	0
77	SINALIZADOR TRÂNSITO: MATERIAL CORPO: POLIETILENO ALTURA: 55 CM. COMPRIMENTO: 1 M. TIPO: BARREIRA PLÁSTICA LARGURA: 0,50 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	0	0	0	5	1	11
78	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: VERMELHO, LARGURA: 1,40 M	METRO	0	0	3	20	2	44
79	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: AMARELO, LARGURA: 1,40 M	METRO	0	0	3	20	2	44
80	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: AZUL, LARGURA: 1,40 M	METRO	0	0	3	20	2	44
81	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: BRANCO, LARGURA: 1,40 M	METRO	0	0	3	20	2	44
82	TECIDO TNT, 1GRAMATURA: 40 G,M2, COR: VERDE, LARGURA:	METRO	0	0	3	20	2	44

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....14/36)

	1,40 M							
83	TECIDO TNT, 1GRAMATURA: 40 G,M2, COR: PRETO, LARGURA: 1,40 M	METRO	0	0	3	20	2	44
84	TONFA: MATERIAL: FIBRA DE CARBONO. APLICAÇÃO: POLICIAMENTO. COMPRIMENTO: 58 CM. COR: PRETA	UND	0	0	1	3	0	6
85	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO COR: PRETA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	LATA 400 ML	0	0	3	20	2	46
86	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO COR: VERDE, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	LATA 400 ML	0	0	3	20	2	46
87	TINTA ESMALTE: SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: VERMELHA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	LATA 400 ML	0	0	3	20	2	46
88	TINTA ESMALTE: TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO COR: AZUL, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	LATA 400 ML	0	0	3	20	2	46
89	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE	LATA 400 ML	0	0	3	16	1	33

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....15/36)

	RESINA ACRÍLICA TIPO: SECAGEM RÁPIDA, COR: BRANCA APLICAÇÃO: METAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO							
90	CRONÔMETRO: TIPO: BOLSO. FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALARMETIPO MOSTRADOR: DIGITAL, MATERIAL CARÇAÇA: PLÁSTICO ABS	UND	0	0	0	2	0	5
91	SUORTE: MATERIAL: METAL, ALTURA: 2,20 M APLICAÇÃO: SUORTE PARA BANNER, COR: PRETA, LARGURA: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA E ALTURA REGULÁVEL	UND	5	5	1	8	1	19
92	CANETA – INDICADOR, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: APRESENTADOR DE SLIDES COM LASER POINTER, TIPO INDICADOR: LASER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, ALCANCE 15 METROS, INTERFACE USB, ESTOJO	UND	0	0	0	1	0	2
93	TELA PROJEÇÃO: MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO EXTRUDADO, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: MATTE WITE, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO, COR: BRANCA, ALTURA: 228 CM, LARGURA: 304 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACONDICIONADA EM ESTOJO METÁLICO, TIPO TELA: RETRÁTIL, TAMANHO	UND	0	0	0	2	0	3

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....16/36)

	TELA: 150 POL							
94	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA: TIPO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL: POLICARBONATO, APLICAÇÃO: TÁTICO OPERACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO AIRSOFT GOGGLE	UND	0	0	2	10	1	20
95	PULPITO PORTATIL: MATERIAL: ACRÍLICO, ESPESSURA DO TAMPO: 10 MM, ALTURA: 130 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	0	1	0	3	0	6
96	PAPEL KRAFT: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 80 G/M2, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 60 CM	UND	0	0	0	0	0	0
97	TALHER MILITAR ARTICULADO COM LAMINA EM AÇO VERDE, EM POLÍMERO. CONTENDO FACA COM LÂMINA EM AÇO, COLHER E GARFO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: - FACA: 19CM; - COLHER: 18CM; - GARFO: 19CM	UND	0	0	0	70	7	150
98	CANECA VERDE OLIVA: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP), MATERIAL ATÓXICO E INODORO, - COR: VERDE OLIVA, CAPACIDADE: 500 ML, DIMENSÕES: ALTURA: 9,5CM LARGURA: 10,5CM COMPRIMENTO: 9,5CM PESO: 70 G	UND	0	0	0	70	7	150
99	BOMBACHA MILITAR: EM ELÁSTICO TRANÇADO BRANCO, COM PRESILHA METÁLICA, PAR.	UND	0	0	0	70	7	150

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....17/36)

100	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 1,2M, COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO PAREDE	UND	0	0	1	5	0	10
101	POTE. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; FORMATO: REDONDO; TAMPA: COM ROSCA NA COR VERDE OU PRETA; CAPACIDADE: 540 ML; ALTURA: 12 CM, LARGURA: 8,8 CM, COMPRIMENTO: 8,8 CM; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE MATERIAL PARA ADESTRAMENTO.	UND	0	0	0	70	7	150
102	CANETA LASER. COR DO LASER: VERDE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA. ALCANCE MÁXIMO: 32 METROS. POTÊNCIA: ULTRA-ALTA DE 7500 MW. COMPRIMENTO DE ONDA: 352 NM. ALTURA: 3 CM.	UND	0	0	0	1	0	2
103	TELA PROJEÇÃO: MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO. TIPO AJUSTE TELA: MANUAL. COM CONTROLE REMOTO OU SENSOR. TIPO ACABAMENTO: PELÍCULA. MATTE-WHITE 1.0 COM PINTURA. ELETROSTÁTICA. TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO/TRIPÉ. COR: BRANCA ALTURA: 3,15 M. LARGURA: 5,00 M. TIPO TELA: RETRÁTIL. TENSÃO ENTRADA: 220 V	UND	0	0	0	2	1	5

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....18/36)

104	ALVO DE TIRO. MODELO: BANDIDO. TAMANHO: 48X66 CM. PAPEL GROSSO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	0	0	0	0	0	0
105	APITO: APITO DE METAL PROFISSIONAL C/ CORDÃO. APLICAÇÃO: ESPORTE. TAMANHO: MÉDIO. COR: CROMADO	UND	0	0	0	1	0	2
106	REDE VÔLEI DE PRAIA. MODELO: OFICIAL COM DUAS FAIXAS PRETA. DIMENSÕES: 8,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FAIXAS: 2 FAIXAS DE POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO: 2MM DE POLIETILENO, COM TRATAMENTO ANTI-UV; - MALHA: 10X10CM; - COR DA FAIXA: PRETA.	UND	0	0	0	1	0	2
107	RAIA FLUTUANTE PARA NATAÇÃO. TAMANHO 25 METROS. MATERIAL DA BOIA: POLIETILENO. MATERIAL DA CORDA: NYLON FLUTUANTE 5MM X 50 M	METRO	0	0	0	0	0	0
108	PAR DE REDE GOLEIRA SOCIETY. PROTEÇÃO: UV. COR: BRANCA. TAMANHO: 2,30M DE ALTURA X 5,20M DE LARGURA. MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE COM MALHA DE 4 MM. PROFUNDIDADE: 1M	UND	0	0	0	0	0	0
109	PAR REDE GOLEIRA FUTSAL E SALÃO. PROTEÇÃO: UV. COR: BRANCA. TAMANHO: 2,10M DE ALTURA X 3,20M DE LARGURA. MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE COM MALHA DE 4 MM. PROFUNDIDADE: 1M	UND	0	0	0	0	0	0
110	PAR REDE GOLEIRA FUTEBOL 11.	UND	0	0	0	2	1	5

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....19/36)

	PROTEÇÃO: UV. COR: BRANCA. TAMANHO: 2,30M DE ALTURA X 6,20M DE LARGURA. MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE COM MALHA DE 4 MM. PROFUNDIDADE: 1,80M							
111	BOMBA DE AR. BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS COM 6 BICOS E MANGUEIRA PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI. TIPO: MANUAL PARA ENCHER BOLA. FUTEBOL, VOLEI, FUTSAL. KIT BOMBA DE INFLAR MAIS 4 BICOS E MANGUEIRA. BICO PARA INFLAR EM INOX. BOMBA PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL	UND	0	0	0	0	0	2
112	BOLA DE FUTEBOL. ANO DE LANÇAMENTO ENTRE 2020 A 2024. TAMANHO: 69 CIRCUNFERÊNCIA: 68.5 CM X 69.5 CM. MATERIAL: PU. TIPO DE COSTURA: FUSIONADA. PESO MÁXIMO: 440 G. PESO MÍNIMO: 410 G. SUPERÍCIE DE JOGO: CAMPO	UND	0	0	0	2	1	5
113	BOLA DE VOLEIBOL: MATERIAL: MICROFIBRA. PESO: CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VULCANIZADA/MIOLO, SUBSTITUÍVEL/CHANCELA. APLICAÇÃO: VÔLEI DE AREIA	UND	0	0	0	3	1	8
114	BOLA FUTSAL. MATERIAL: PU. PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA, CÂMERA	UND	0	0	0	0	0	0

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....20/36)

	AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM							
115	CORDA NÁUTICA: ESPESSURA: 2MM. COMPRIMENTO: 100 METROS PESO:0,230G APROX. MATERIAL: SEDA POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE EQUIPADA COM PROTEÇÃO UV DE ALTA DENSIDADE.	UND	0	0	0	0	0	2
116	BOLA BASQUETEBOL: MATERIAL: LÁTEX, PESO CHEIA: 570 A 650 G CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO, SUBSTITUÍVEL/CHANCELA, RESPECTIVA FEDERAÇÃO	UND	0	0	0	0	0	0
117	CORDA. MATERIAL: SISAL. TIPO: TORCIDA. DIÂMETRO: 50 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% NATURAL	METRO	0	0	0	0	0	0
118	SACO DE DORMIR: COM CAPUZ E ZIPER NO LADO ESQUERDO PARA TEMPERATURAS NA FAIXA DE 5°C À 15°C. COR: VERDE E COM SACO DE TRANSPORTE VERDE. COMPRIMENTO: 2,30 M. CAPUZ: 55 CM. LARGURA: 75 A 80 CM. MODELO: SACO MILIK. TIPO: SARCÓFAGO.COMPOSIÇÃO: ALGODÃO; POLIÉSTER 190T RESINADO COM POLIURETANO;FIBRA.	UND	0	0	0	4	1	10
119	ISOLANTE TÉRMICO. COR: PRETO OU VERDE. MATERIAL: BORRACHA EVA. ESPESSURA: 12MM. TAMANHO: 1,80M X 50CM	UND	0	0	0	4	1	10
120	SUPORTE PARA BANNER. MEDIDAS: 3 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE	UND	0	0	0	5	0	10

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....21/36)

	LARGURA. - COR: PRETO. - ESTRUTURA DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. - TUBOS DE AÇO METÁLICO. - COR PRETO. - ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE. - BASE COM TAMANHO DE 50X14 CM E ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO. - SUPORTA ATÉ 7 QUILOS							
121	ESCOVA PARA SAPATOS. COR: MARROM, MEDIDAS APROXIMADAS: 18 X 5 CM. MATERIAL: MADEIRA, CERDAS SINTÉTICAS E METAL. IGUAL OU SUPERIOR À REF 85104 CONDOR	UND	0	0	0	70	7	150

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
(2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
(3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
(4) – Consumo **Semestral** Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
(5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
(6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 – Estados - João Pessoa/PB– CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106–1554 – E-MAIL INSTITUCIONAL: secadmcia@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----------------	------------	-------------

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....22/36)

1	ABRAÇADEIRA: MATERIAL: NÁILON. APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL: 150 MM. ESPESSURA: 1,6 MM. TIPO: COM RANHURAS. LARGURA: 3,6 MM	PCT C/ 100 UND	R\$ 9,24	154	R\$ 1.422,96
2	ALGEMA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: PULSO E TORNOZELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE CORRENTES, TRAVA DE SEGURANÇA, 2 CHAVES	UND	R\$ 157,19	3	R\$ 471,57
3	ALGEMA.: MATERIAL: NYLON INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA APLICAÇÃO: PULSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA. DIMENSÕES: 540 MM X 8,9 MM X 2,1 MM	UND	R\$ 20,73	0	R\$ 0,00
4	ALVO DE TIRO A-2: MATERIAL: PAPEL CARTÃO; TIPO: SILHUETA, TAMANHO: 100X50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILHUETA PRETA	UND	R\$ 7,73	330	R\$ 2.550,90
5	ALVO DE TIRO A-5: MATERIAL: PAPEL CARTÃO TIPO: QUADRADO TAMANHO: 20 X 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILHUETA PRETA	UND	R\$ 1,85	330	R\$ 610,50
6	ALVO DE TIRO A-6: ALVO DE TIRO, TIPO MILITAR A-6, IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA, MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÃO APROXIMADA 15 X 08 CM.	UND	R\$ 1,27	0	R\$ 0,00
7	ALVO DE TIRO: MATERIAL: PAPEL CARTÃO TIPO: QUADRADO, TAMANHO: 55 X 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVO PARA PISTOLA, DE COMPETIÇÃO, 25 E 50 M.	UND	R\$ 2,26	0	R\$ 0,00
8	ALVO DE TIRO: MATERIAL: PAPEL CARTÃO TIPO: QUADRADO, TAMANHO: 104 X 103 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVO PARA FUZIL, DE COMPETIÇÃO, 300 M.	UND	R\$ 5,82	0	R\$ 0,00
9	APITO: MATERIAL PLÁSTICO APLICAÇÃO: ESPORTE TAMANHO: Nº 40 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO	UND	R\$ 22,23	50	R\$ 1.111,50
10	BANDOLEIRA: MATERIAL NÁILON COR: VERDE-OLIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PONTOS E OMBREIRA	UND	R\$ 72,18	11	R\$ 793,98
11	BARBANTE: MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 3 MM	ROLO 250 METROS	R\$ 33,56	110	R\$ 3.691,60
12	BASTÃO DE CAMUFLAGEM: BASTÃO DE CAMUFLAGEM, TIPO BASTÃO, KIT COMPOSTO DE 5 POTES: 2 NA COR VERDE, 2 NA COR PRETO E 1 NA COR MARROM, PRÓPRIA PARA O USO MILITAR.	UND	R\$ 20,64	55	R\$ 1.135,20
13	BASTÃO SINALIZADOR: APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOTURNAS DURAÇÃO: 12 H COMPRIMENTO: 15 CM COR: VARIADA TIPO: LUZ QUÍMICA	UND	R\$ 41,33	50	R\$ 2.066,500

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....23/36)

14	BASTÃO SINALIZADOR. APLICAÇÃO: SOCORRO E SALVAMENTO EMBARCAÇÕES. DURAÇÃO: 12 H. COMPRIMENTO: 6 POL. COR: VERMELHA/VERDE/BRANCA TIPO: LUMINOSO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUIMILUMINESCENTE, A PROVA D'ÁGUA E AUTO-CONTIDO	UND	R\$ 6,75	55	R\$ 371,25
15	BATERIA/PILHA: TAMANHO: MÉDIA SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 9 V	UND	R\$ 31,56	50	R\$ 1.578,00
16	BATERIA/PILHA: TAMANHO: MÉDIA MODELO: AA SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	EMBALAGEM 4 UND	R\$ 15,21	50	R\$ 760,50
17	BATERIA/PILHA: MODELO: AAA. TAMANHO: PALITO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO. TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA	EMBALAGEM 4 UND	R\$ 15,60	50	R\$ 780,00
18	BOIA SALVA – VIDA: CLASSE: III, COR: LARANJA MUNSELL, DIÂMETRO EXTERNO: 650 MM, DIÂMETRO INTERNO: 200 MM	UND	R\$ 271,92	20	R\$ 5.438,40
19	BOMBONA: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, TAMPA REMOVÍVEL, TORNEI, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 L, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO ÁGUA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COR: BRANCA	UND	R\$ 323,56	22	R\$ 7.118,32
20	BÚSSOLA: BÚSSOLA NAVEGAÇÃO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTA, MÉDIA E BAIXA DENSIDADE, LIMBO MÓVEL, COM RÉGUA, MARCAÇÃO DE ESCALAS 1: 25000 E 1:50000, LUPA E INDICADORES DOS PONTOS CARDEAIS E DO NORTE DA AGULHA PINTADOS.	UND	R\$ 83,70	55	R\$ 4.603,50
21	CADEIRA: CADEIRINHA PARA ESCALADAS COM CORDA DE CIMA, RAPEL, ARVORISMO, CANYONING E CORRIDAS DE AVENTURA. COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DA UIAA (UNIÃO INTERNACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE ALPINISMO) E EN12277, TESTE DE TRAÇÃO DE 1500 KGF, COM FIVELAS DURALUMÍNIO NA CINTURA E NAS PERNAS TOTALMENTE AJUSTÁVEL, SUPORTE DAS PERNAS EM ELÁSTICO. ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO PARA AUXILIAR NA TRANSPIRAÇÃO DO CORPO, 4 RACKS PORTA EQUIPAMENTOS EM POLIURETANO SEMIRRÍGIDOS, FECHO EM ACETATO PARA SEGURAR AS PERNAS, TAMANHOS DESDE P ATÉ TAMANHO G, CINTURA DE 67 A 105 CM E PERNAS DE 38 A 68 CM, FITAS 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PESO 550 G, COR PRETA	UND	R\$ 138,43	33	R\$ 4.568,19

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....24/36)

22	CAVADEIRA ARTICULADA: MATERIAL: AÇO SAE 1042. CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 120 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 CM	UND	R\$127,33	33	R\$ 4.201,89
23	CAVALETE SINALIZAÇÃO: MATERIAL CORPO: POLIETILENO, TIPO: BARREIRA PLÁSTICA, COMPRIMENTO: 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FAIXAS REFLETIVAS COR: LARANJA ALTURA: 0,50 M, LARGURA: 0,50 M	UND	R\$366,01	11	R\$ 4.026,11
24	COLCHONETE GINÁSTICA, MATERIAL: ESPUMA, COMPRIMENTO: 1,2 M, LARGURA: 0,5 M, ESPESSURA: 3 MM, COR: AZUL.	UND	R\$ 74,45	33	R\$ 2.456,85
25	COLETE SALVA-VIDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COLETE SALVA-VIDAS PARA USO MILITAR CLASSE V, TIPO JALECO, HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL, DIMENSÕES LARGURA TOTAL: 450 MM, ALTURA TOTAL: 530 MM, ESPESSURA TOTAL: 60 MM, CAPACIDADE: ACIMA DE 110 KG RESISTÊNCIA MECÂNICA DOS MATERIAIS COLETE SALVA-VIDAS 120 N (MÍNIMO), TECIDO 467 N (MINIMO) E TIRANTES 1780 N (MÍNIMO). NOS TAMANHOS QUE FOR SOLICITADO PELO COMPRADOR, PODENDO SER SOLICITADOS OS TAMANHOS M, G E GG. COR CAMUFLADA TIPO EXÉRCITO BRASILEIRO. GARANTIA 12 MESES.	UND	R\$ 284,33	66	R\$ 18.765,78
26	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PVC, ALTURA: 500 MM, LARGURA BASE: 360 MM, COR: LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS, PESO: 0,636 KG	UND	R\$ 31,77	0	R\$ 0,00
27	CONE SINALIZAÇÃO.: MATERIAL: PVC. ALTURA: 75 CM COR: BRANCA/LARANJA. LARGURA BASE: 40 CM	UND	R\$ 93,00	0	R\$ 0,00
28	CORANTE: MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS APLICAÇÃO: MULTIUSO. COR: AZUL. TIPO: PÓ XADREZ. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	R\$ 24,57	11	R\$ 270,27
29	CORANTE: MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS APLICAÇÃO: MULTIUSO. COR: PRETA. TIPO: PÓ XADREZ / VERMELHÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	R\$ 23,01	11	R\$ 253,11
30	CORANTE: MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS APLICAÇÃO: MULTIUSO. COR: VERDE. TIPO: PÓ XADREZ. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	R\$ 23,06	11	R\$ 253,66
31	CORANTE: MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS. APLICAÇÃO: MULTIUSO. COR: MARROM. TIPO: PÓ XADREZ. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	R\$ 23,60	11	R\$ 259,60

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....25/36)

32	CORANTE: MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: MULTIUSO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 250 GRAMAS, TIPO: PÓ XADREZ / VERMELHÃO	UND	R\$ 27,88	11	R\$ 306,68
33	CORDA: MATERIAL: POLIAMIDA, TIPO: ESTÁTICA, DIÂMETRO: 12 MM, CAPACIDADE PESOS: ATÉ 2.200 KG, COR PRETA	METRO	R\$ 4,79	0	R\$ 0,00
34	CORDA: MATERIAL: NÁILON, TIPO: FLUTUANTE, DIÂMETRO: 8 MM, CAPACIDADE PESOS: ATÉ 1.500 KG	METRO	R\$ 182,48	0	R\$ 0,00
35	CORDA: CORDA DE POLIÉSTER: CORDA 100% POLIÉSTER, TIPO CADARÇO DE VELAME, SEM ALMA, COR VERDE OLIVA, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2MM, EM ROLO DE 100 METROS.	UND	R\$ 144,97	0	R\$ 0,00
36	CORDA: MATERIAL: POLIÉSTER. COMPRIMENTO: 70 M COR: AMARELA E PRETA. DIÂMETRO: 12 MM. TIPO: TRANÇADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIFILAMENTO	METRO	R\$ 5,91	0	R\$ 0,00
37	CORDA: MATERIAL: POLIAMIDA, TIPO: CORDELETE, DIÂMETRO: 6 MM, CAPACIDADE PESOS: MÍNIMO 9 KN	METRO	R\$ 7,63	0	R\$ 0,00
38	CORRENTE: MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO: CORRENTE, COR: AMARELA E PRETA DIMENSÕES ELO: 6 X 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELO GRANDE	UND	R\$ 3,75	55	R\$ 206,25
39	DELIMITADOR TRÁFEGO: MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES ELO: 38 X 21 X 5 MM. COR: AMARELA E PRETA. TIPO: CORRENTE	METRO	R\$ 2,99	50	R\$ 149,50
40	DETECTOR METAIS: MATERIAL: PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO. TIPO ALARME: VISUAL E SONORO. FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 125 KHZ. COMPONENTES ADICIONAIS: CARREGADOR, BATERIA, CAPA PLÁSTICA, FONE DE OUVIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE SENSIBILIDADE TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 9 V. FORMATO: BASTÃO	UND	R\$ 108,16	0	R\$ 0,00
41	FREIO OITO: MATERIAL: AÇO INOX, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA RAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA: 40KN, PARA CORDAS DE 9 Á 16MM.	UND	R\$ 185,23	11	R\$ 2.037,53
42	FREIO OITO: MATERIAL: AÇO INOX, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA RAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA 100 KN	UND	R\$ 142,73	11	R\$ 1.570,03

43	ENXADA: ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 18 CM, PESO: 0,810 KG, TIPO: ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELESTROSTÁTICA	UND	R\$ 62,80	0	R\$ 0,00
44	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO: MATERIAL: PLÁSTICO. USO: CORRIDA DE ORIENTAÇÃO. TIPO: PICOTADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS DE AÇO INOX	UND	R\$ 21,67	22	R\$ 476,74
45	ESCALÍMETRO: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ESCALA: TRIPLO DECÍMETRO, TAMANHO: 30 CM, ESCALA GRADUAÇÃO: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125	UND	R\$ 30,72	0	R\$ 0,00
46	ESCALÍMETRO: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ESCALA: TRIPLO DECÍMETRO, TAMANHO: 15 CM, ESCALA GRADUAÇÃO: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125	UND	R\$ 25,30	0	R\$ 0,00
47	ESTOJO LIMPEZA ARMAMENTO. COMPONENTES: ESTOJO: 2 ESCOVA (CRIMA E FIBRA) 2 ÓLEO (LUBRIFICA. APLICAÇÃO: CALIBRE 9 MM OU 38	UND	R\$ 112,63	30	R\$ 3.378,90
48	FACÃO: MATERIAL LÂMINA: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 22 POL, TIPO: PARA MATO	UND	R\$ 47,63	7	R\$ 333,41
49	FITA ADESIVA SILVERTAPE: MATERIAL: PAPEL CREPADO. TIPO: SILVER TAPE LARGURA: 45 MM COMPRIMENTO: 25 M, COR: PRATA. APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	R\$ 35,38	22	R\$ 778,36
50	FITA ISOLAMENTO DE ÁREA: MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 100 M. COR: AMARELA E PRETA. TIPO: FLEXÍVEL. LARGURA: 7 CM	UND	R\$ 30,39	66	R\$ 2.005,74
51	FITA SINALIZAÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. COMPRIMENTO: 100 M COR: PRETA E AMARELA. LARGURA: 70 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	UND	R\$ 9,74	99	R\$ 964,26
52	LACRE MALOTE: MATERIAL: POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: 16 CM. COR: AMARELA	PCT C/100	R\$ 24,40	275	R\$ 6.710,00
53	LONA: ESPESSURA: 0,20 MM LARGURA: 4 M COMPRIMENTO: 100 M COR: PRETA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS. MATERIAL: PLÁSTICO SINTÉTICO	UNIDADE	R\$ 167,29	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....27/36)

54	LUVA DE COURO; MATERIAL: RASPA DE COURO TAMANHO CANO: CURTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E	PAR	R\$ 17,30	33	R\$ 570,90
55	LUVA PROTEÇÃO: MATERIAL: VAQUETA TAMANHO: ADULTO TAMANHO CANO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO ELÁSTICO	PAR	R\$ 16,95	11	R\$ 186,45
56	FITA HOSPITALAR: TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM, COR: BRANCA	ROLO 4.5 METRO	R\$ 16,28	0	R\$ 0,00
57	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS. MANEQUIM SIMULADOR PARA TREINAMENTO DE RCP: FINALIDADE: RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR, COM TAMANHO E PESO C. APLICAÇÃO: TREINAMENTO. TIPO: MANEQUIM ARTIFICIAL	UND	R\$ 1.624,17	2	R\$ 3.248,34
58	MOSQUETÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: OPERAÇÕES DE RESGATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO "D" SEM ROSCA, TRAVA RETA, RESISTÊNCIA: 25 KN	UND	R\$ 103,67	11	R\$ 1.140,37
59	OBREÍIA: MATERIAL: PAPEL CELULOSE VEGETAL, FORMATO: CIRCULAR, APRESENTAÇÃO: AUTO ADESIVA, COR: PARDA, TAMANHO: PADRÃO, APLICAÇÃO: COBRIR FUIROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS.	ROLO COM 1.000 UND	R\$ 8,25	20	R\$ 165,00
60	OBREÍIA: MATERIAL: PAPEL CELULOSE VEGETAL. APLICAÇÃO: COBRIR FUIROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS. COR: BRANCA. TAMANHO: PADRÃO. APRESENTAÇÃO: AUTO ADESIVA. FORMATO: CIRCULAR	ROLO COM 1.000 UND	R\$ 14,63	15	R\$ 219,45
61	OBREÍIA: MATERIAL: PAPEL CELULOSE VEGETAL. APLICAÇÃO: COBRIR FUIROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS. COR: PRETA. TAMANHO: PADRÃO. APRESENTAÇÃO: AUTO ADESIVA. FORMATO: CIRCULAR	ROLO COM 1.000 UND	R\$ 16,09	15	R\$ 241,35
62	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: ÓCULOS BALÍSTICO: OPERAÇÕES TÁTICAS E INSTRUÇÃO DE TIRO, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTIEMBAÇANTE. ANATÔMICO E CONFORTÁVEL. RESISTÊNCIA BALÍSTICA.	UND	R\$ 10,11	110	R\$ 1.112,10
63	PÁ DE BICO: MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 320 X 270 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,71 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMINAL D EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UND	R\$ 44,65	11	R\$ 491,15

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....28/36)

64	PÁ QUADRADA: MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 330 X 275 MM. COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y	UND	R\$ 59,44	11	R\$ 653,84
65	PICARETA E PÁ: PADRÃO: FERRAMENTA COMBINADA, TIPO: PICARETA E PÁ, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, CABO: MADEIRA USO: AÇÕES MILITARES, BUSCA E SALVAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 60 CM, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 500 CM	UND	R\$ 77,58	11	R\$ 853,38
66	GABARITO: MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO LETRA: 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LETRAS VAZADAS	UND	R\$ 31,67	0	R\$ 0,00
67	PEDESTAL IDENTIFICADOR: MATERIAL CORPO: PVC. ALTURA: 90 CM. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA. COR: PRETA E AMARELA (ZEBRADO). PESO: 5 KG. FORMATO: REDONDO	UND	R\$ 29,02	0	R\$ 0,00
68	PICARETA: MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA: 4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM, DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM	UND	R\$ 152,21	6	R\$ 913,26
69	PLÁSTICO: MATERIAL: LISOLENE. COMPRIMENTO: 100 M COR: BRANCA. LARGURA: 1,40 M. TIPO USO: DECORAÇÃO	UND	357,62	4	R\$ 1.430,48
70	PRISMA OFICIAL PARA ORIENTAÇÃO ORIENTISTA CONFECCIONADO EM TECIDO POLIAMIDA. TAMANHO OFICIAL PARA ORIENTAÇÃO: 30CM X 30 CM. BASE TRIANGULAR COM FACES QUADRADAS, DIVIDIDA DIAGONALMENTE, SENDO O TRIÂNGULO SUPERIOR BRANCO E O TRIÂNGULO INFERIOR LARANJA. ESTRUTURA SOLDADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE A INTEMPÉRIES. PESO: 82G	UND	R\$ 19,11	22	R\$ 420,42
71	PROTETOR AURICULAR: MATERIAL: SILICONE. TIPO CONCHA: PLUG DE TRÊS FLANGES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-ALÉRGICO/ATÓXICO	PAR	R\$ 1,85	1100	R\$ 2.035,00
72	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR: MATERIAL: POLIETILENO, COR: VERMELHA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: REGULÁVEL USO: ABSORÇÃO RUÍDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO ACIMA DE 85 DB	UND	R\$ 55,84	77	R\$ 4.299,68

73	PROTETOR FACIAL: MATERIAL: POLICARBONATO, COR: TRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO: CARNIERIA REGULÁVEL	UND	R\$ 21,84	15	R\$ 327,60
74	QUADRO AVISOS: MATERIAL MOLDURA: MADEIRA. FINALIDADE: MURAL. ALTURA: 0,95 MM. COMPRIMENTO: 1,20 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FELTRO	UND	R\$ 169,78	11	R\$ 1.867,58
75	ANCINHO JARDINAGEM: MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE DENTES: 14 UN, ALTURA DENTES: 92 MM LARGURA TOTAL: 35 MM, ESPESSURA DENTES: 3,75 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA	UND	R\$ 74,96	33	R\$ 2.473,68
76	RÉGUA GABARITO: MATERIAL: ACRÍLICO APLICAÇÃO: DIAGRAMAÇÃO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHOS ELIPSES 30°	UND	R\$ 67,85	0	R\$ 0,00
77	SINALIZADOR TRÂNSITO: MATERIAL CORPO: POLIETILENO ALTURA: 55 CM. COMPRIMENTO: 1 M. TIPO: BARREIRA PLÁSTICA LARGURA: 0,50 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	541,82	11	R\$ 5.960,02
78	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: VERMELHO, LARGURA: 1,40 M	METRO	R\$ 5,08	44	R\$ 223,52
79	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: AMARELO, LARGURA: 1,40 M	METRO	R\$ 4,57	44	R\$ 201,08
80	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: AZUL, LARGURA: 1,40 M	METRO	R\$ 5,95	44	R\$ 261,80
81	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: BRANCO, LARGURA: 1,40 M	METRO	R\$ 11,25	44	R\$ 495,00
82	TECIDO TNT, 1GRAMATURA: 40 G,M2, COR: VERDE, LARGURA: 1,40 M	METRO	R\$ 6,41	44	R\$ 282,04
83	TECIDO TNT, 1GRAMATURA: 40 G,M2, COR: PRETO, LARGURA: 1,40 M	METRO	R\$ 3,65	44	R\$ 160,60
84	TONFA: MATERIAL: FIBRA DE CARBONO. APLICAÇÃO: POLICIAMENTO. COMPRIMENTO: 58 CM. COR: PRETA	UND	R\$ 44,29	6	R\$ 265,74
85	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO COR: PRETA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	LATA 400 ML	R\$ 20,10	46	R\$ 924,60

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....30/36)

86	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO COR: VERDE, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	LATA 400 ML	R\$ 21,95	46	R\$ 1.009,70
87	TINTA ESMALTE: SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: VERMELHA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	LATA 400 ML	R\$ 20,84	46	R\$ 958,64
88	TINTA ESMALTE: TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO COR: AZUL, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	LATA 400 ML	R\$ 23,33	46	R\$ 1.073,18
89	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO: SECAGEM RÁPIDA, COR: BRANCA APLICAÇÃO: METAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO	LATA 400 ML	R\$ 20,55	33	R\$ 678,15
90	CRONÔMETRO: TIPO: BOLSO. FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALARME TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, MATERIAL CARÇA: PLÁSTICO ABS	UND	R\$ 66,70	5	R\$ 333,50
91	SUORTE: MATERIAL: METAL, ALTURA: 2,20 M APLICAÇÃO: SUORTE PARA BANNER, COR: PRETA, LARGURA: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA E ALTURA REGULÁVEL	UND	R\$ 123,97	19	R\$ 2.355,43
92	CANETA – INDICADOR, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: APRESENTADOR DE SLIDES COM LASER POINTER, TIPO INDICADOR: LASER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, ALCANCE 15 METROS, INTERFACE USB, ESTOJO	UND	R\$ 99,16	2	R\$ 198,32
93	TELA PROJEÇÃO: MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO EXTRUDADO, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: MATTE WITE, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO, COR: BRANCA, ALTURA: 228 CM, LARGURA: 304 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACONDICIONADA EM ESTOJO METÁLICO, TIPO TELA: RETRÁTIL, TAMANHO TELA: 150 POL	UND	R\$ 1.085,28	3	R\$ 3.255,84
94	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA: TIPO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL: POLICARBONATO, APLICAÇÃO: TÁTICO OPERACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO AIRSOFT GOGGLE	UND	R\$ 141,33	20	R\$ 2.826,60

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....31/36)

95	PULPITO PORTATIL: MATERIAL: ACRÍLICO, ESPESSURA DO TAMPO: 10 MM, ALTURA: 130 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	R\$ 1.273,35	6	R\$ 7.640,10
96	PAPEL KRAFT: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 80 G/M2, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 60 CM	UND	R\$ 188,16	0	R\$ 0,00
97	TALHER MILITAR ARTICULADO COM LAMINA EM AÇO VERDE, EM POLÍMERO. CONTENDO FACA COM LÂMINA EM AÇO, COLHER E GARFO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: - FACA: 19CM; - COLHER: 18CM; - GARFO: 19CM	UND	R\$ 15,90	150	R\$ 2.385,00
98	CANECA VERDE OLIVA: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP), MATERIAL ATÓXICO E INODORO, - COR: VERDE OLIVA, CAPACIDADE: 500 ML, DIMENSÕES: ALTURA: 9,5CM LARGURA: 10,5CM COMPRIMENTO: 9,5CM PESO: 70 G	UND	R\$ 11,24	150	R\$ 1.686,00
99	BOMBACHA MILITAR: EM ELÁSTICO TRANÇADO BRANCO, COM PRESILHA METÁLICA, PAR.	UND	R\$ 7,16	150	R\$ 1.074,00
100	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 1,2M, COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO PAREDE	UND	R\$ 770,00	10	R\$ 7.700,00
101	POTE. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; FORMATO: REDONDO; TAMPA: COM ROSCA NA COR VERDE OU PRETA; CAPACIDADE: 540 ML; ALTURA: 12 CM, LARGURA: 8,8 CM, COMPRIMENTO: 8,8 CM; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE MATERIAL PARA ADESTRAMENTO.	UND	R\$ 12,57	150	R\$ 1.885,50
102	CANETA LASER. COR DO LASER: VERDE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA. ALCANCE MÁXIMO: 32 METROS. POTÊNCIA: ULTRA-ALTA DE 7500 MW. COMPRIMENTO DE ONDA: 352 NM. ALTURA: 3 CM.	UND	R\$ 43,12	2	R\$ 86,24
103	TELA PROJEÇÃO: MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO. TIPO AJUSTE TELA: MANUAL. COM CONTROLE REMOTO OU SENSOR. TIPO ACABAMENTO: PELÍCULA. MATTE-WHITE 1.0 COM PINTURA. ELETROSTÁTICA. TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO/TRIPÉ. COR: BRANCA ALTURA: 3,15 M. LARGURA: 5,00 M. TIPO TELA: RETRÁTIL. TENSÃO ENTRADA: 220 V	UND	R\$ 947,00	5	R\$ 4.735,00

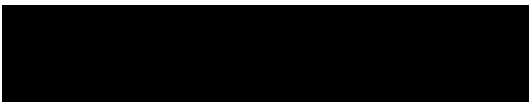
(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa32/36)

104	ALVO DE TIRO. MODELO: BANDIDO. TAMANHO: 48X66 CM. PAPEL GROSSO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	R\$ 111,71	0	R\$ 0,00
105	APITO: APITO DE METAL PROFISSIONAL C/ CORDÃO. APLICAÇÃO: ESPORTE. TAMANHO: MÉDIO. COR: CROMADO	UND	R\$ 28,23	2	R\$ 56,46
106	REDE VÔLEI DE PRAIA. MODELO: OFICIAL COM DUAS FAIXAS PRETA. DIMENSÕES: 8,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FAIXAS: 2 FAIXAS DE POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO: 2MM DE POLIETILENO, COM TRATAMENTO ANTI-UV; - MALHA: 10X10CM; - COR DA FAIXA: PRETA.	UND	R\$ 331,41	2	R\$ 662,82
107	RAIA FLUTUANTE PARA NATAÇÃO. TAMANHO 25 METROS. MATERIAL DA BOIA: POLIETILENO. MATERIAL DA CORDA: NYLON FLUTUANTE 5MM X 50 M	METRO	R\$ 2.354,05	0	R\$ 0,00
108	PAR DE REDE GOLEIRA SOCIETY. PROTEÇÃO: UV. COR: BRANCA. TAMANHO: 2,30M DE ALTURA X 5,20M DE LARGURA. MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE COM MALHA DE 4 MM. PROFUNDIDADE: 1M	UND	R\$ 268,59	0	R\$ 0,00
109	PAR REDE GOLEIRA FUTSAL E SALÃO. PROTEÇÃO: UV. COR: BRANCA. TAMANHO: 2,10M DE ALTURA X 3,20M DE LARGURA. MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE COM MALHA DE 4 MM. PROFUNDIDADE: 1M	UND	R\$ 317,54	0	R\$ 0,00
110	PAR REDE GOLEIRA FUTEBOL 11. PROTEÇÃO: UV. COR: BRANCA. TAMANHO: 2,30M DE ALTURA X 6,20M DE LARGURA. MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE COM MALHA DE 4 MM. PROFUNDIDADE: 1,80M	UND	R\$ 386,00	5	R\$ 1.930,00
111	BOMBA DE AR. BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS COM 6 BICOS E MANGUEIRA PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI. TIPO: MANUAL PARA ENCHER BOLA. FUTEBOL, VOLEI, FUTSAL. KIT BOMBA DE INFLAR MAIS 4 BICOS E MANGUEIRA. BICO PARA INFLAR EM INOX. BOMBA PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL	UND	R\$ 50,14	2	R\$ 100,28
112	BOLA DE FUTEBOL. ANO DE LANÇAMENTO ENTRE 2020 A 2024. TAMANHO: 69 CIRCUNFERÊNCIA: 68.5 CM X 69.5 CM. MATERIAL: PU. TIPO DE COSTURA: FUSIONADA. PESO MÁXIMO: 440 G. PESO MÍNIMO: 410 G. SUPERÍCIE DE JOGO: CAMPO	UND	R\$ 188,43	5	R\$ 942,15

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....33/36)

113	BOLA DE VOLEIBOL: MATERIAL: MICROFIBRA. PESO: CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VULCANIZADA/MIOLO, SUBSTITUÍVEL/CHANCELA. APLICAÇÃO: VÔLEI DE AREIA	UND	R\$ 153,40	8	R\$ 1.227,20
114	BOLA FUTSAL. MATERIAL: PU. PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM	UND	R\$ 78,93	0	R\$ 0,00
115	CORDA NÁUTICA: ESPESSURA: 2MM. COMPRIMENTO: 100 METROS PESO:0,230G APROX. MATERIAL: SEDA POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE EQUIPADA COM PROTEÇÃO UV DE ALTA DENSIDADE.	UND	R\$ 41,99	2	R\$ 83,98
116	BOLA BASQUETEBOL: MATERIAL: LÁTEX, PESO CHEIA: 570 A 650 G CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO, SUBSTITUÍVEL/CHANCELA, RESPECTIVA FEDERAÇÃO	UND	R\$ 116,29	0	R\$ 0,00
117	CORDA. MATERIAL: SISAL. TIPO: TORCIDA. DIÂMETRO: 50 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% NATURAL	METRO	R\$ 60,41	0	R\$ 0,00
118	SACO DE DORMIR: COM CAPUZ E ZIPER NO LADO ESQUERDO PARA TEMPERATURAS NA FAIXA DE 5°C À 15°C. COR: VERDE E COM SACO DE TRANSPORTE VERDE. COMPRIMENTO: 2,30 M. CAPUZ: 55 CM. LARGURA: 75 A 80 CM. MODELO: SACO MILIK. TIPO: SARCÓFAGO.COMPOSIÇÃO: ALGODÃO; POLIÉSTER 190T RESINADO COM POLIURETANO;FIBRA.	UND	R\$ 346,97	10	R\$ 3.469,70
119	ISOLANTE TÉRMICO. COR: PRETO OU VERDE. MATERIAL: BORRACHA EVA. ESPESSURA: 12MM. TAMANHO: 1,80M X 50CM	UND	R\$ 189,53	10	R\$ 1.895,30
120	SUPORTE PARA BANNER. MEDIDAS: 3 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE LARGURA. - COR: PRETO. - ESTRUTURA DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. - TUBOS DE AÇO METÁLICO. - COR PRETO. - ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE. - BASE COM TAMANHO DE 50X14 CM E ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO. - SUPORTA ATÉ 7 QUILOS	UND	R\$ 272,73	10	R\$ 2.727,30
121	ESCOVA PARA SAPATOS. COR: MARROM, MEDIDAS APROXIMADAS: 18 X 5 CM. MATERIAL: MADEIRA, CERDAS SINTÉTICAS E METAL. IGUAL OU SUPERIOR À REF 85104 CONDOR	UND	R\$ 21,85	150	R\$ 3.277,50

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Adjunto do Núcleo de Aquisições da Cia C/1º Gpt E

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, destinado ao 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Resp p/ Fiscal Administrativo do 1º Grupamento de Engenharia

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.006701/2024-98 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.

2. Aprovo o presente documento;

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 27-2024 da UASG 160175 – Pregão 90004-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....35/36)

- 3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
- 4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP nº 27/2024
DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64240.006701/2024-98

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do 1º Grupamento de Engenharia.

2.2 O processo licitatório para aquisição de material para instrução individual básica e qualificação é indispensável, devido a incorporação anual de cerca de 135 recrutas que passam pelo período de instrução individual básica e posteriormente do período de qualificação, além de cursos anuais existentes neste Comando, como o Curso de Formação de Cabos (CFC), Teste de Aptidão de Tiro (TAT), Tiro de Instrução Básico (TIB), entre outros. Além disso, há a necessidade de renovação do material existente.

2.3 A quantidade de cada item sinalizado no referido processo licitatório foi calculada através do SIAF e do registro de Ordens de Serviço abertas no ano de 2023 e 2024, e executadas pela 3ª Seção da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, somado ao plano de manutenção preventivo de 2024, e novos projetos cuja execução está prevista para o biênio 2024/2025 no 1º Gpt E e na Cia C/1º Gpt E

2.4 O processo licitatório para aquisição de material IIB, IIQ e adestramento atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é a realização das instruções anuais e que são executadas por esta OM.

2.5 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 da B Adm Gu JP (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

Estudo Técnico Preliminar (ETP)..... Página 1 de 6

2.6 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender o 1º Grupamento de Engenharia pelo período de 1 ano, e tomou-se por base os quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS..

2.7 Considerando a possibilidade da entrega do material de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Gestão Orçamentária e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela aquisição do material através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
3ª Seção da Cia C/1º Gpt E	

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição de material para IIB, IIQ e adestramento possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.2 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.3 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que
Estudo Técnico Preliminar (ETP).....

foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para a aquisição de material IIB, IIQ e adestramento, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A aquisição de material IIB, IIQ e adestramento tem a finalidade de atender as demandas e rotinas administrativas do 1º Grupamento de Engenharia.

6.3 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o material de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos itens, as necessidades do serviço, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição do serviço deste pregão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 176.155,86 (cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, conforme documentação juntada aos autos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.2 A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 04 - Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

11.3 Ainda, a aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio), da B Adm Gu JP.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Prover a aquisição de novos materiais permanentes e de consumo ferramental para as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa;
- b) Melhorar nas condições de manutenção e construção de novas instalações.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos
- b) Garantir o bem-estar e rigidez dos militares.

12.2 Assim, com esta aquisição se espera melhorar a qualidade dos serviços prestados pela B Adm Gu JP, OMV e UGP, tanto no âmbito de atendimento ao público externo como também no âmbito administrativo e operacional interno, tendo como consequência a realização das atividades laborais com excelência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

Estudo Técnico Preliminar (ETP)..... Página 4 de 6

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 O planejamento em tela se justifica visando os seguintes resultados:

15.1.2 Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

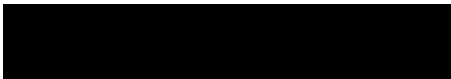
15.1.3 Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

15.1.4 Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação

15.1.5 Além disso, a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são mínimos e administráveis.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação


Adjunto do Núcleo de Aquisições da Cia C/1º Gpt E


Resp p/ Chefia da 3ª Seção da Cia Cmdo/ 1º Gpt E

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Estudo Técnico Preliminar (ETP).....

Página 5 de 6

Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024 DA UASG 160175
NUP: 64240.006701/2024-98**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO

O referido material atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/ Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente a 3ª Seção da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, no que for relacionado à instrução individual básica e qualificação é indispensável, devido a incorporação anual de cerca de 135 recrutas que passam pelo período de instrução individual básica e posteriormente do período de qualificação, além de cursos anuais existentes neste Comando, como o Curso de Formação de Cabos (CFC), Teste de Aptidão de Tiro (TAT), Tiro de Instrução Básico (TIB), entre outros. Além disso, há a necessidade de renovação do material existente.

Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº27/2024 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA

BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando do 1º Grupamento de Engenharia	
Setor Requisitante: Cia C/ 1º Gpt E e Setor de Aprovisionamento do 1º Gpt E	
Pregão: SRP 90004/25 – Aquisição de Material para IIB, IIQ e Adestramento	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

1.1 O processo licitatório para aquisição de material para instrução individual básica e qualificação é indispensável, devido a incorporação anual de cerca de 135 recrutas que passam pelo período de instrução individual básica e posteriormente do período de qualificação, além de cursos anuais existentes neste Comando, como o Curso de Formação de Cabos (CFC), Teste de Aptidão de Tiro (TAT), Tiro de Instrução Básico (TIB), entre outros. Além disso, há a necessidade de renovação do material existente.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CATMA T/SERV	Aquisiçã o 2023	Aquisição 2024	Nece ssida de	10% margem de seguranç a	Dema nda Estima da
1	ABRAÇADEIRA: Material: Náilon. Aplicação: Amarração. Comprimento Total: 150 MM. Espessura: 1,6 MM. Tipo: Com Ranhuras. Largura: 3,6 MM	Pct c/ 100 und	407993	100	140	140	14	154
2	ALGEMA: Material: Aço inoxidável Aplicação: Pulso e Tornozelo Características Adicionais: Sistema De Correntes, Trava De Segurança, 2 Chaves	Und	472439			2	1	3
3	ALGEMA.: Material: Nylon Injetado De Alta Resistência Aplicação: Pulso Características Adicionais: Com	Und	283967					

	Trava. dimensões: 540 mm x 8,9 mm x 2,1 mm							
4	ALVO DE TIRO A-2: Material: Papel Kraft Tipo: Retangular, Tamanho: 100x50 CM, Características Adicionais: Alvo Para Fuzil, Gramatura: 90 G/M2	Und	444854			300	30	330
5	ALVO DE TIRO A-5: Material: Papel Cartão Tipo: Quadrado Tamanho: 20 X 20 CM Características Adicionais: Silhueta Preta	Und	445114			300	30	330
6	ALVO DE TIRO A-6: Alvo de tiro, tipo militar A-6, impresso em papel cartão na cor branca, material papelão, dimensão aproximada 15 x 08 cm.	Und	445115			300	30	330
7	ALVO DE TIRO: Material: Papel Cartão Tipo: Quadrado, Tamanho: 55 X 55 CM, Características Adicionais: Alvo Para Pistola, De Competição, 25 E 50 M.	Und	468996			300	30	330
8	ALVO DE TIRO: Material: Papel Cartão Tipo: Quadrado, Tamanho: 104 X 103 CM, Características Adicionais: Alvo Para Fuzil, De Competição, 300 M.	Und	468995			0	0	0
9	APITO: material plástico aplicação: esporte tamanho: nº 40 características adicionais: com cordão	Und	466183			100	10	110
10	BANDEIRA: material náilon cor: verde-oliva características adicionais: 3 pontos e ombreira	Und	376320			10	1	11
11	BARBANTE: Material: Sisal, Cor: Natural, Diâmetro: 3 MM	Rolo 250 metros	451744	10	44	100	10	110
12	BASTÃO DE CAMUFLAGEM: Bastão de camuflagem, tipo bastão, Kit composto de 5 potes: 2 na cor verde, 2 na cor preto e 1 na cor marrom, própria para o uso militar.	Und	191080			50	5	55
13	BASTÃO SINALIZADOR: Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas Duração: 12 H Comprimento: 15 CM Cor: Variada Tipo: Luz Química	Und	480024			100	10	110
14	BASTÃO SINALIZADOR. Aplicação: Socorro E Salvamento Embarcações. Duração: 12 H. Comprimento:	Und	295472			50	5	55

	6 POL. Cor: Vermelha/Verde/Branca Tipo: Luminoso. Características Adicionais: Quimiluminescente, A Prova D 'Água E Auto-Contido							
15	BATERIA/PILHA: Tamanho: Média Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 9 V	Und	322757	10	80	100	10	110
16	BATERIA/PILHA: Tamanho: Média Modelo: AA Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	Embalagem 4 unidades	341044	125	140	140	14	154
17	BATERIA/PILHA: Modelo: AAA. Tamanho: Palito. Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmiu. Tensão Nominal: 1,5 V. Sistema Eletroquímico: Alcalina	Embalagem 4 und	403984	150	160	160	16	176
18	BOIA SALVA – VIDA: classe: iii, cor: laranja munsell, diâmetro externo: 650 mm, diâmetro interno: 200 mm	Und	339351			10	1	11
19	BOMBONA: características adicionais: 2 alças na parte superior, tampa removível, tornei, material: plástico, capacidade: 50 l, aplicação: acondicionamento água e produtos alimentícios, cor: branca	Und	465988			20	2	22
20	BÚSSOLA: Bússola navegação, material: termoplástico de alta, média e baixa densidade, limbo móvel, com régua, marcação de escalas 1: 25000 e 1:50000, lupa e indicadores dos pontos cardeais e do norte da agulha pintados.	Und	234101			50	5	55
21	CADEIRA: Cadeirinha para escaladas com corda de cima, rapel, arvorismo, canyoning e corridas de aventura. Com certificação internacional da uiua (união internacional das associações de alpinismo) e en12277, teste de tração de 1500 kgf, com fivelas duralumínio na cintura e nas pernas totalmente ajustável, suporte das pernas em elástico. Estofamento com revestimento interno em tecido para auxiliar na transpiração do corpo, 4 racks porta equipamentos em	Und	473745	20	20	30	3	33

	poliuretano semirrígidos, fecho em acetato para segurar as pernas, tamanhos desde p até tamanho g, cintura de 67 a 105 cm e pernas de 38 a 68 cm, fitas 100% poliéster de alta tenacidade, peso 550 g, cor preta							
22	CAVADEIRA ARTICULADA: Material: Aço Sae 1042. Cabo: Madeira, Comprimento Do Cabo: 120 CM, Comprimento Das Garras: 28 CM	Und	601983	6	12	30	3	33
23	CAVALETE SINALIZAÇÃO: Material Corpo: Polietileno, Tipo: Barreira Plástica, Comprimento: 1 M, Características Adicionais: Com Faixas Refletivas Cor: Laranja Altura: 0,50 M, Largura: 0,50 M	Und	396803			10	1	11
24	COLCHONETE ginástica, material: espuma, comprimento: 1,2 m, largura: 0,5 m, espessura: 3 mm, cor: azul.	Und	469701			30	3	33
25	COLETE SALVA-VIDAS. Especificações técnicas: Colete salva-vidas para uso militar Classe V, Tipo Jaleco, homologado pela Marinha do Brasil, Dimensões largura total: 450 mm, altura total: 530 mm, espessura total: 60 mm, capacidade: acima de 110 KG resistência mecânica dos materiais colete salva-vidas 120 N (mínimo), tecido 467 N (minimo) e tirantes 1780 N (mínimo). Nos tamanhos que for solicitado pelo comprador, podendo ser solicitados os tamanhos M, G e GG. Cor camuflada tipo Exército Brasileiro. Garantia 12 meses.	Und	374339			60	6	66
26	CONE SINALIZAÇÃO, material: pvc, altura: 500 mm, largura base: 360 mm, cor: laranja com 2 faixas brancas, peso: 0,636 kg	Und	238708					
27	CONE SINALIZAÇÃO.: Material: Pvc. Altura: 75 CM Cor: Branca/Laranja. Largura Base: 40 CM	Und	377815					
28	CORANTE: Material: Corante Pó Com Pigmentos Aplicação: Multiuso. Cor: AZUL. Tipo: Pó	Und	457227			10	1	11

	Xadrez. Apresentação: Caixa Com 500 Gramas							
29	CORANTE: Material: Corante Pó Com Pigmentos Aplicação: Multiuso. Cor: PRETA. Tipo: Pó Xadrez / Vermelhão. Apresentação: Caixa Com 500 Gramas	Und	457204			10	1	11
30	CORANTE: Material: Corante Pó Com Pigmentos Aplicação: Multiuso. Cor: VERDE. Tipo: Pó Xadrez. Apresentação: Caixa Com 500 Gramas	Und	457208			10	1	11
31	CORANTE: Material: Corante Pó Com Pigmentos. Aplicação: Multiuso. Cor: MARROM. Tipo: Pó Xadrez. Apresentação: Caixa Com 500 Gramas	Und	457205			10	1	11
32	CORANTE: Material: Corante Pó Com Pigmentos, Cor: Amarela, Aplicação: Multiuso, Apresentação: Caixa Com 250 Gramas, Tipo: Pó Xadrez / Vermelhão	Und	460647			10	1	11
33	CORDA: Material: Poliamida, Tipo: Estática, Diâmetro: 12 MM, Capacidade Pesos: Até 2.200 KG, Cor preta	Metro	259666					
34	CORDA: Material: Náilon, Tipo: Flutuante, Diâmetro: 8 MM, Capacidade Pesos: Até 1.500 KG	Metro	293818					
35	CORDA: Corda de poliéster: corda 100% poliéster, tipo cadaço de velame, sem alma, cor verde oliva, diâmetro de aproximadamente 4,5 mm, em rolo de 100 metros.	Metro	151061					
36	CORDA: Material: Poliéster. Comprimento: 70 M Cor: Amarela E Preta. Diâmetro: 12 MM. Tipo: Trançada. Características Adicionais: Multifilamento	Metro	326412					
37	CORDA: Material: Poliamida, Tipo: Cordelete, Diâmetro: 6 MM, Capacidade Pesos: Mínimo 9 KN	Metro	465775					
38	CORRENTE: Material: Polietileno Alta Densidade, Tipo: Corrente, Cor: Amarela E Preta Dimensões Elo: 6 X 3 CM, Características Adicionais: Elo Grande	Metro	463395	50	50	50	5	55
39	DELIMITADOR TRÁFEGO:	Metro	293502	50	65	70	7	77

	Material: Plástico. Dimensões Elo: 38 X 21 X 5 MM. Cor: Amarela e Preta. Tipo: Corrente							
40	DETECTOR METAIS: Material: Plástico Abs Alto Impacto. Tipo Alarme: Visual E Sonoro. Frequência Operação: 125 Khz. Componentes Adicionais: Carregador, Bateria, Capa Plástica, Fone De Ouvido Características Adicionais: Com Ajuste Sensibilidade Tensão Alimentação: 9 V. Formato: Bastão	Und	393230					
41	Freio Oito: Material: Aço Inox, Aplicação: Equipamento Para Rapel, Características Adicionais: Carga: 40kn, Para Cordas De 9 Á 16mm.	Und	485807			10	1	11
42	Freio Oito: Material: Aço Inox, Aplicação: Equipamento Para Rapel, Características Adicionais: Carga 100 Kn	Und	480060			10	1	11
43	ENXADA: Enxada, material: aço carbono, material encaixe cabo: aço carbono, largura: 20 cm, altura: 18 cm, peso: 0,810 kg, tipo: estampado(achatado), material cabo: madeira, comprimento cabo: 150 cm, características adicionais: pintura eletrostática	Und	317027					
44	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO: Material: Plástico. Uso: Corrida De Orientação. Tipo: Picotador. Características Adicionais: 5 Ponteiros Intercambiáveis De Aço Inox	Und	467589			20	2	22
45	ESCALÍMETRO: Material: Plástico, Tipo Escala: Triplo Decímetro, Tamanho: 30 CM, Escala Graduação: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125	Und	234637					
46	ESCALÍMETRO: Material: Plástico, Tipo Escala: Triplo Decímetro, Tamanho: 15 CM, Escala Graduação: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125	Und	320366					
47	ESTOJO LIMPEZA ARMAMENTO. Componentes: Estojo: 2 Escova (Crima E Fibra) 2 Óleo (Lubrifica. Aplicação: Calibre 9 Mm Ou 38	Und	463375			50	5	55
48	FACÃO: Material Lâmina: Aço,	Und	21518			6	1	7

	Material Cabo: Madeira, Comprimento: 22 POL, Tipo: Para Mato							
49	FITA ADESIVA SILVERTAPE: Material: Papel Crepado. Tipo: Silver Tape Largura: 45 MM Comprimento: 25 M, Cor: Prata. Aplicação: Multiuso	Und	485169	15	22	20	2	22
50	FITA ISOLAMENTO DE ÁREA: Material: Polietileno Comprimento: 100 M. Cor: Amarela E Preta. Tipo: Flexível. Largura: 7 CM	Und	354868			60	6	66
51	FITA SINALIZAÇÃO: Material: Plástico. Aplicação: Sinalização De Advertência. Comprimento: 100 M Cor: Preta E Amarela. Largura: 70 MM. Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada	Unidade	354650	50	90	90	9	99
52	LACRE MALOTE: Material: Polipropileno. Comprimento: 16 CM. Cor: Amarela	Pct c/100	462315	100	200	250	25	275
53	LONA: Espessura: 0,20 MM Largura: 4 M Comprimento: 100 M Cor: Preta Aplicação: Proteção Pisos E Outros Materiais Em Reformas. Material: Plástico Sintético	unidade	231479					
54	LUVA DE COURO; Material: Raspa De Couro Tamanho Cano: Curto Características Adicionais: Dorso Sem Emendas, Tira De Reforço Entre Polegar E	Par	440934			30	3	33
55	Luva Proteção: Material: Vaqueta Tamanho: Adulto Tamanho Cano: Médio Características Adicionais: Punho Elástico	Par	441245			10	1	11
56	Fita Hospitalar: Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Material: Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Dimensões: Cerca De 10 MM, Cor: Branca	Rolo 4.5 metro	437860					
57	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos. Manequim Simulador para Treinamento de RCP: Finalidade: Ressuscitação Cardiopulmonar, Com Tamanho E Peso C. Aplicação: Treinamento. Tipo: Manequim Artificial	Und	257180			2	0,2	2

58	MOSQUETÃO, material: alumínio, aplicação: operações de resgate, características adicionais: modelo "d" sem rosca, trava reta, resistência: 25 kn	Und	346068			10	1	11
59	OBREÍIA: material: papel celulose vegetal, formato: circular, apresentação: auto adesiva, cor: parda, tamanho: padrão, aplicação: cobrir furos causados por projéteis nos alvos.	Rolo com 1.000 und	285431			5	0,5	5
60	OBREÍIA: Material: Papel Celulose Vegetal. Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos. Cor: Branca. Tamanho: Padrão. Apresentação: Auto Adesiva. Formato: Circular	Rolo com 1.000 und	250677			5	0,5	5
61	OBREÍIA: Material: Papel Celulose Vegetal. Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos. Cor: Preta. Tamanho: Padrão. Apresentação: Auto Adesiva. Formato: Circular	Rolo com 1.000 und	250678			5	0,5	5
62	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos balístico: operações táticas e instrução de tiro, com tratamento anti-risco, antiembaçante. Anatômico e confortável. Resistência balística.	Und	603802			100	10	110
63	PÁ DE BICO: Material Cabo: Madeira, Material: Aço Carbono, Formato: De Bico, Tamanho: 320 X 270 MM, Comprimento Cabo: 0,71 M, Características Adicionais: Terminal D Em Plástico, Pintura Eletrostática A Pó	Und	466631			10	1	11
64	PÁ QUADRADA: Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço Carbono, Formato: Quadrada, Tamanho: 330 X 275 MM. Comprimento Cabo: 0,74 M, Características Adicionais: Cabo Madeira Em Y	Und	470913			10	1	11
65	PICARETA E PÁ: Padrão: Ferramenta Combinada, Tipo: Picareta E Pá, Material: Aço Galvanizado, Cabo: Madeira Uso: Ações Militares, Busca E Salvamento Características Adicionais: Altura 60 Cm,	Und	452498			10	1	11

	Largura 100 Cm, Comprimento 500 Cm							
66	Gabarito: Material: Plástico, Tamanho Letra: 60 MM, Características Adicionais: Letras Vazadas	Und	358289					
67	PEDESTAL IDENTIFICADOR: Material Corpo: Pvc. Altura: 90 CM. Aplicação: Sinalização Viária. Cor: Preta e Amarela (Zebrado). Peso: 5 KG. Formato: Redondo	Und	271309					
68	PICARETA: Material: Aço Carbono, Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó, Características Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm, Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM	Und	603268			5	1	6
69	PLÁSTICO: Material: Lisolene. Comprimento: 100 M Cor: Branca. Largura: 1,40 M. Tipo Uso: Decoração	Und	267156		3	3	1	4
70	PRISMA PARA TOPOGRAFIA: Material: Nylon. Acabamento: Estrutura Soldada Em Alumínio. Características Adicionais: Padrão Oficial, Dimensões Aproximadas: 30 X 30 Cm	Und	473726			20	2	22
71	PROTETOR AURICULAR: Material: Silicone. Tipo Concha: Plug De Três Flanges. Características Adicionais: Anti-Alérgico/Atóxico	Par	337283			1000	100	1100
72	Abafador Ruído Auricular: Material: Polietileno, Cor: Vermelha, Formato: Concha, Tamanho: Regulável Uso: Absorção Ruído Características Adicionais: Nível De Redução Ruído Acima De 85 Db	Und	322932			70	7	77
73	PROTETOR FACIAL: Material: Policarbonato, Cor: Transparente , Características Adicionais: Tipo Viseira, C/ Visor Fixo, Tipo Fixação: Carneria Regulável	Und	467256			14	1	15
74	QUADRO AVISOS: Material Moldura: Madeira. Finalidade: Mural. Altura: 0,95 MM. Comprimento: 1,20 M. Características Adicionais: Com Feltro	Und	320718			10	1	11

75	Ancinho Jardinagem: Material: Aço, Quantidade Dentes: 14 UN, Altura Dentes: 92 MM Largura Total: 35 MM, Espessura Dentes: 3,75 MM Características Adicionais: Com Cabo Madeira	Und	601864			30	3	33
76	Régua Gabarito: Material: Acrílico Aplicação: Diagramação, Cor: Incolor, Características Adicionais: Desenhos Elipses 30°	Und	445137					
77	SINALIZADOR TRÂNSITO: Material Corpo: Polietileno Altura: 55 CM. Comprimento: 1 M. Tipo: Barreira Plástica Largura: 0,50 M Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Und	457695			10	1	11
78	TECIDO TNT, gramatura: 40 g,m2, cor: VERMELHO, largura: 1,40 m	metro	456704			40	4	44
79	TECIDO TNT, gramatura: 40 g,m2, cor: AMARELO, largura: 1,40 m	metro	456763			40	4	44
80	TECIDO TNT, gramatura: 40 g,m2, cor: AZUL, largura: 1,40 m	metro	456726			40	4	44
81	TECIDO TNT, gramatura: 40 g,m2, cor: BRANCO, largura: 1,40 m	metro	435822			40	4	44
82	TECIDO TNT, 1gramatura: 40 g,m2, cor: VERDE, largura: 1,40 m	metro	456703			40	4	44
83	TECIDO TNT, 1gramatura: 40 g,m2, cor: PRETO, largura: 1,40 m	metro	456710			40	4	44
84	TONFA: Material: Fibra De Carbono. Aplicação: Policiamento. Comprimento: 58 CM. Cor: Preta	Und	299290			5	1	6
85	Tinta Esmalte, Tipo Acabamento: Sintético Cor: Preta, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Spray	Lata 400 ml	481738			42	4	46
86	Tinta Esmalte, Tipo Acabamento: Sintético Cor: Verde, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Spray	Lata 400 ml	424700			42	4	46

87	Tinta Esmalte: Superfície Aplicação: Metal Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Vermelha, Diluente Indicado: Aguarrás, Método Aplicação: Jato Dirigido, Aplicação: Interna E Externa, Características Adicionais: Spray	Lata 400 ml	316233			42	4	46
88	Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Sintético Cor: Azul, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Spray	Lata 400 ml	424634			42	4	46
89	Tinta Artística, Composição: A Base De Resina Acrílica Tipo: Secagem Rápida, Cor: Branca Aplicação: Metal, Apresentação: Spray Características Adicionais: Acetona Com Pigmentos Metálicos, Jato Direto	Lata 400 ml	326440			30	3	33
90	Cronômetro: Tipo: Bolso. Funcionamento: Bateria, Características Adicionais: Com Alarme Tipo Mostrador: Digital, Material Carcaça: Plástico Abs	Und	254237					
91	Suporte: Material: Metal, Altura: 2,20 M Aplicação: Suporte Para Banner, Cor: Preta, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Pintura Eletrostática E Altura Regulável	Und	313079	5	5	18	1	19
92	Caneta – Indicador, Material: Aço, Aplicação: Apresentador De Slides Com Laser Pointer, Tipo Indicador: Laser, Características Adicionais: Sem Fio, Alcance 15 Metros, Interface Usb, Estojo	Und	447661			2	0,2	2
93	Tela Projeção: Material Estrutura: Alumínio Extrudado, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material: Matte Wite, Tipo Fixação: Parede/Teto, Cor: Branca, Altura: 228 CM, Largura: 304 CM, Características Adicionais: Acondicionada Em Estojo Metálico, Tipo Tela: Retrátil, Tamanho Tela: 150 POL	Und	470925			2	1	3
94	Acessório Equipamento Segurança: Tipo: Óculos De Proteção, Material:	Und	603802			19	1	20

	Policarbonato, Aplicação: Tático Operacional, Características Adicionais: Modelo Airsoft Goggle							
95	Pulpito Portatil: Material: Acrílico, Espessura Do Tampo: 10 MM, Altura: 130 CM, Profundidade: 40 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Und	603220			5	1	6

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 02/02/2025.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

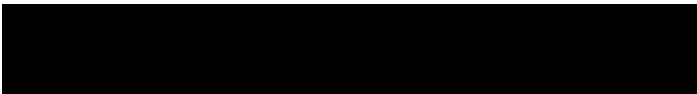


Resp p/ Chefia da 3ª Seção da Cia Cmdo/ 1º Gpt E

Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe à UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Resp p/ Cmt Cia Cmdo/ 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 197-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.019400/2024-05

João Pessoa, PB, 7 de outubro de 2024.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: IRP 27/2024, da B ADM JP, para aquisição de material para IIB, IIQ e adestramento .

Anexos:

[1\) 1 MODELO termo manifestacao irp 27 2024.doc](#)

[2\) MODELO estudo técnico preliminar 27 2024.doc](#)

1. Informo que se encontra aberta para manifestação a Intenção de Registro de Preços nº 27/2024, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

2. Informo, também, que o documento original assinado pelo Requisitante, Fisc Adm e Ordenador de Despesas (Termo de Manifestação de Interesse e justificativa do OD) devem dar entrada na SALC, junto com o Estudo Técnico Preliminar, **por meio digital em PDF pelo SPED**. Os arquivos em PDF assinados e os editáveis deverão ser salvos na pasta: P:\SALC\11 Marcilio\PE XX IRP 27_2024_B Adm JP_IIB_IIQ até dia **15 OUT 24 às 16:00 h**.

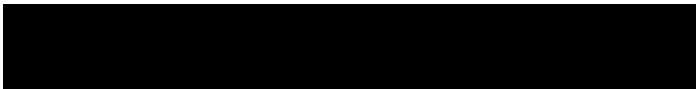
3. A demanda deverá observar o que prescreve o Art. 10, da Portaria nº 144-SEF, de 19Jul 2021:

Art. 10. As demandas das UG devem:

I - basear-se no histórico de aquisições de anos anteriores, no movimento de almoxarifado, em justificativas plausíveis para aumento de demanda, consolidando essas informações nos respectivos DFD, PCA, ETP, dentre outros documentos; e

II - estar de acordo com a capacidade de empenho e expectativa da dotação orçamentária.

4. Qualquer dúvida ou esclarecimento necessário deverá ser obtido diretamente com o 2º Sgt Marcílio da SALC.


Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 07/10/2024, às 15:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

7siK-nC7s-zIJR-8pbB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	CNPJ/MF 50.570.701/0001-34, RUA SAO PEDRO, 132, MANDACARU, JOAO PESSOA, PB. CEP: 58.027-185, contratosmaximum@hotmail.com, (83) 987037991, 88756478						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
101	POTE. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; FORMATO: REDONDO; TAMPA: COM ROSCA NA COR VERDE OU PRETA; CAPACIDADE: 540 ML; ALTURA: 12 CM, LARGURA: 8,8 CM, COMPRIMENTO: 8,8 CM; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE	Und	245064	IMPORTADO	2130	R\$ 12,57	R\$ 26.774,10

	MATERIAL PARA ADESTRAMENTO.						
--	-----------------------------	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
101	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	LH INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCOVAS LTDA						
	CNPJ/MF 73.535.494/0001-82, Dom Pedro II, 542 - Vila Fernandes - CEP:92110-044 - Canoas – RS, diretoria@lhescovas.com, (51)3472-8527						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
47	ESTOJO LIMPEZA ARMAMENTO. COMPONENTES: ESTOJO: 2 ESCOVA (CRIMA E FIBRA) 2 ÓLEO (LUBRIFICA. APLICAÇÃO: CALIBRE 9 MM OU 38	Und	463375	LH ESCOVAS	463	R\$ 42,00	R\$ 19.446,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
47	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

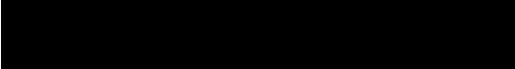
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	ALSANT SOLUCOES LTDA						
	CNPJ/MF 48.747.909/0001-34, QUADRA QNM 6 CONJUNTO E LOTE 16 BAIRRO: CEILANDIA NORTE (CEILANDIA) BRASILIA / DF - CEP: 72210-065, alsant.ltada@gmail.com , (61)996804062, (61)99376-0624						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
112	BOLA DE FUTEBOL. ANO DE LANÇAMENTO ENTRE 2020 A 2024. TAMANHO: 69 CIRCUNFERÊNCIA: 68.5 CM X 69.5 CM. MATERIAL: PU. TIPO DE COSTURA: FUSIONADA. PESO MÁXIMO: 440 G. PESO MÍNIMO: 410 G. SUPERÍCIE DE JOGO: CAMPO	Und	472016	LBOL	16	R\$ 71,99	R\$ 1.151,84

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
112	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	GABRIELLA A. O. DE S. MACHADO COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E DE LIMPEZA CNPJ/MF 29.154.899/0001-89, QUADRA 02, CONJUNTO A – LOTE 3/5 – SALA 11 – PARTE A – SOBRADINHO – DF CEP 73.015-120, centrooestesuprimento@gmail.com, 61 3595-1594, 99675-3400						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
35	CORDA: CORDA DE POLIÉSTER: CORDA 100% POLIÉSTER, TIPO CADARÇO DE VELAME, SEM ALMA, COR VERDE OLIVA, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2MM, EM ROLO DE 100 METROS.	Und	606419	FICOTEX/ FICOTEX.	2090	R\$ 98,00	R\$ 204.820,00
52	LACRE MALOTE: MATERIAL: POLIPROPILENO. COMPRIMENTO:	Pct c/100	462315	BK/BK.	327	R\$ 17,10	R\$ 5.591,70

	16 CM. COR: AMARELA						
--	---------------------	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
52	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.





Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	BLACK T-SHIRT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA						
	CNPJ/MF 39.344.423/0001-64, RUA CAMPOS DO JORDÃO, 480, APT 02 BLOCO 04 - BAETA NEVES - São Bernardo do Campo / SP CEP: 09751-400, blacktshirt0001@gmail.com, (11) 4335-0869, (11) 96257-9898, (11) 96706-8801						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
57	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS. MANEQUIM SIMULADOR PARA TREINAMENTO DE RCP: FINALIDADE: RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR, COM TAMANHO E PESO C. APLICAÇÃO:	Und	257180	SDORF	12	R\$ 1.229,29	R\$ 14.751,48

	TREINAMENTO. TIPO: MANEQUIM ARTIFICIAL						
--	---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
57	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA						
	CNPJ/MF 37.165.739/0001-63, ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BL A SALA 717 PARTE A205 - BRASÍLIA UF:DF, licitacao.etudobarato@gmail.com, (61) 2104-3981						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
93	TELA PROJEÇÃO: MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO EXTRUDADO, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: MATTE WITE, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO, COR: BRANCA, ALTURA: 228 CM, LARGURA: 304 CM,	Und	470925	SUMAY	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACONDICIONADA EM ESTOJO METÁLICO, TIPO TELA: RETRÁTIL, TAMANHO TELA: 150 POL						
--	---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.
- 3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
93	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.


Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA						
	CNPJ/MF 28.480.081/0001-93, Av MANOEL RIBAS 4106, CORANDINHO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85.055-010, inova_licitacoes@hotmail.com, (42) 3304-3494						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
95	PULPITO PORTATIL: MATERIAL: ACRÍLICO, ESPESSURA DO TAMPO: 10 MM, ALTURA: 130 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	Und	603220	PROPRIA	16	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
95	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA						
	CNPJ/MF 24.486.986/0001-10, Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B – Lote 3, Bairro Dois Irmão, Recife – PE, contato@marketcomercio.com.br, (81) 3299-5090						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
119	ISOLANTE TÉRMICO. COR: PRETO OU VERDE. MATERIAL: BORRACHA EVA. ESPESSURA: 12MM. TAMANHO: 1,80M X 50CM	Und	330431	AZTEQ	395	R\$ 183,50	R\$ 72.482,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
119	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.



Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas [REDAZIDO] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	GILOPLASTIC IND. E COM. DE BENEFICIAMENTO PLASTICO LTDA CNPJ/MF 00.442.242/0001-35, Rua: Zdenko Gayer, 09 - Bairro Jardim Orli / Fazenda Velha Araucária – Paraná. Cep: 83703-350, nfe@giloplastic.com.br- comercial@giloplastic.com.br, (41) 999062332						
	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
84	TONFA: MATERIAL: FIBRA DE CARBONO. APLICAÇÃO: POLICIAMENTO. COMPRIMENTO: 58 CM. COR: PRETA	Und	299290	GILOPLASTIC	171	R\$ 30,00	R\$ 5.129,98

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

Ordenador de Despesas Su

a Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA						
	CNPJ/MF 54.064.037/0001-02, Rua Água Turquesa, 506, Morada do Vale II – Gravataí/RS CEP 94120-202, contato@ottgrafica.com.br, (51) 3043-2475, (51) 99170-4451						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
104	ALVO DE TIRO. MODELO: BANDIDO. TAMANHO: 48X66 CM. PAPEL GROSSO. Pacote com 100 unidades.	Und	607482	SUZANO	77	R\$ 122,53	R\$ 9.434,81

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	DIDAUQUE EMPREENDIMENTOS LTDA						
	CNPJ/MF 26.854.929/0001-71, Rua S, nº 12, Parque Athenas – CEP: 65.072-475 – São Luís MA, didauquempreendimentos@outlook.com, (98) 3303-4939, 9 9607-4265						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
53	LONA: ESPESSURA: 0,20 MM LARGURA: 4 M COMPRIMENTO: 100 M COR: PRETA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS. MATERIAL: PLÁSTICO SINTÉTICO	Unidade	231479	LONA PARANÁ	41	R\$ 160,00	R\$ 6.560,00
100	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE,	Und	620266	STALO	21	R\$ 736,98	R\$ 15.476,58

	ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 1,2M, COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO PAREDE						
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
53	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
100	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[Redacted Signature]

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA						
	CNPJ/MF 94.684.099/0001-31, Av. Borges de Medeiros, 1141/186 Porto Alegre – RS – CEP 90020-025, almox@badmgujp.eb.mil.br, (83) 2106-1550						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
105	APITO: APITO DE METAL PROFISSIONAL C/ CORDÃO. APLICAÇÃO: ESPORTE. TAMANHO: MÉDIO. COR: CROMADO	Und	224659	PEC	35	R\$ 24,46	R\$ 856,10
108	PAR DE REDE GOLEIRA SOCIETY. PROTEÇÃO: UV. COR: BRANCA. TAMANHO: 2,30M DE ALTURA X 5,20M DE LARGURA. MATERIAL:	Und	464742	PG	6	R\$ 257,24	R\$ 1.543,44

	POLIPROPILENO RESISTENTE COM MALHA DE 4 MM. PROFUNDIDADE: 1M						
109	PAR REDE GOLEIRA FUTSAL E SALÃO. PROTEÇÃO: UV. COR: BRANCA. TAMANHO: 2,10M DE ALTURA X 3,20M DE LARGURA. MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE COM MALHA DE 4 MM. PROFUNDIDADE: 1M	Und	333090	PG	6	R\$ 228,64	R\$ 1.371,84

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
105	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.


Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	[REDAZIDO] LTDA CNPJ/MF 27.176.482/0001-91, Rua Sergio Murilo Martins, 405. Jardim Janaina Biguaçu SC CEP: 88162-045, cordeiro.atacadista@gmail.com, (48) 3285-1802 / (48) 98479-7286						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
98	CANECA VERDE OLIVA: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP), MATERIAL ATÓXICO E INODORO, - COR: VERDE OLIVA, CAPACIDADE: 500 ML, DIMENSÕES: ALTURA: 9,5CM LARGURA: 10,5CM COMPRIMENTO: 9,5CM PESO: 70 G	Und	457240	ELITE	590	R\$ 6,50	R\$ 3.835,00
107	RAIA FLUTUANTE PARA NATAÇÃO.	Und	245012	FLOTY	13	R\$ 2.180,00	R\$ 28.340,00

	TAMANHO 25 METROS. MATERIAL DA BOIA: POLIETILENO. MATERIAL DA CORDA: NYLON FLUTUANTE 5MM X 50 M						
117	CORDA. MATERIAL: SISAL. TIPO: TORCIDA. DIÂMETRO: 50 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% NATURAL	metro	457599	APAEB	550	R\$ 23,90	R\$ 13.145,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
98	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
107	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
117	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.


Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	[REDAZIDA] CNPJ/MF 47.620.121/0001-08, Rua 7 de Setembro S/N Quadra 118 lote 21 - Jardim Nova esperança – Goiânia – GO Cep 74-465-420 , Nubiatmempreendimento@gmail.com 62- 981941196						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
91	SUORTE: MATERIAL: METAL, ALTURA: 2,20 M APLICAÇÃO: SUORTE PARA BANNER, COR: PRETA, LARGURA: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA E ALTURA REGULÁVEL	Und	313079	MN	44	R\$ 122,00	R\$ 5.368,00
120	SUORTE PARA BANNER. MEDIDAS:	Und	317049	PTR	21	R\$ 267,98	R\$ 5.627,58

	3 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE LARGURA. - COR: PRETO. - ESTRUTURA DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. - TUBOS DE AÇO METÁLICO. - COR PRETO. - ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE. - BASE COM TAMANHO DE 50X14 CM E ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO. - SUPORTA ATÉ 7 QUILOS						
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
91	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
120	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.


Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA						
	CNPJ/MF 08.388.921/0001-85, Av Espírito Santo, 251 sl02 – Bairro dos Estados / João Pessoa-PB, mikroshop@hotmail.com, 83 99982-8722						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
29	CORANTE: MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS APLICAÇÃO: MULTIUSO. COR: PRETA. TIPO: PÓ XADREZ / VERMELHÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS	Und	457204	XADREZ	125	R\$ 23,00	R\$ 2.875,00
76	RÉGUA GABARITO: MATERIAL: ACRÍLICO APLICAÇÃO:	Und	445137	TRIDENT	70	R\$ 67,59	R\$ 4.731,30

	DIAGRAMAÇÃO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHOS ELIPSES 30°						
94	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA: TIPO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL: POLICARBONATO, APLICAÇÃO: TÁTICO OPERACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO AIRSOFT GOGGLE	Und	603802	ÓCULOS DE AIRSOFT TYPE GOGGLE	498	R\$ 109,00	R\$ 54.282,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
29	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
76	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
94	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.


Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	CASA DE TINTAS V.W. LTDA						
	CNPJ/MF 12.369.182/0001-51, Av. Professor Alipio de Barros, 763 – Jardim Maia – SÃO PAULO – SP CEP 08180-000, LEOTINTAS@GOLDENPREGOES.COM.BR, 13-99711-1988						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
85	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO COR: PRETA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	Lata 400 ml	481738	I9	232	R\$ 18,90	R\$ 4.384,80
86	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO COR:	Lata 400 ml	424700	I9	139	R\$ 18,90	R\$ 2.627,10

	VERDE, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY						
87	TINTA ESMALTE: SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: VERMELHA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	Lata 400 ml	316233	I9	139	R\$ 18,90	R\$ 2.627,10
88	TINTA ESMALTE: TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO COR: AZUL, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	Lata 400 ml	424634	I9	216	R\$ 18,90	R\$ 4.082,40
89	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO: SECAGEM RÁPIDA, COR: BRANCA APLICAÇÃO: METAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO	Lata 400 ml	326440	I9	131	R\$ 18,90	R\$ 2.475,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
85	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
86	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
87	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
88	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
89	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

[Assinatura]

Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[Assinatura]

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, S [REDACTED], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	CNPJ/MF 51.285.747/0001-74, ATUO MARACUJA, 732 – ZONA RURAL – POMBOS/PE – CEP 55630-000 , fernandoborgespapelaria@gmail.com, 81 98615 6098						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
78	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: VERMELHO, LARGURA: 1,40 M	metro	456704	SANTA FÉ	198	R\$ 3,60	R\$ 712,80
79	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: AMARELO, LARGURA: 1,40 M	metro	456763	SANTA FÉ	198	R\$ 3,80	R\$ 752,40
80	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: AZUL, LARGURA: 1,40 M	metro	456726	SANTA FÉ	198	R\$ 3,80	R\$ 752,40

81	TECIDO TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: BRANCO, LARGURA: 1,40 M	metro	435822	SANTA FÉ	198	R\$ 5,00	R\$ 990,00
82	TECIDO TNT, 1GRAMATURA: 40 G,M2, COR: VERDE, LARGURA: 1,40 M	metro	456703	SANTA FÉ	198	R\$ 4,80	R\$ 950,40
83	TECIDO TNT, 1GRAMATURA: 40 G,M2, COR: PRETO, LARGURA: 1,40 M	metro	456710	SANTA FÉ	209	R\$ 2,90	R\$ 606,10
102	CANETA LASER. COR DO LASER: VERDE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA. ALCANCE MÁXIMO: 32 METROS. POTÊNCIA: ULTRA-ALTA DE 7500 MW. COMPRIMENTO DE ONDA: 352 NM. ALTURA: 3 CM.	Und	341937	AX	57	R\$ 45,00	R\$ 2.565,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
78	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
79	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
80	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
81	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
82	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
83	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
102	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

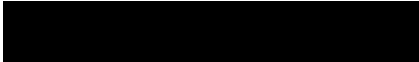
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

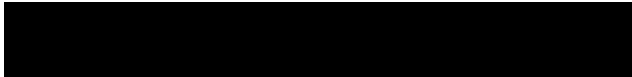
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.


Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 64240.006701/2024-98

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, processo administrativo n.º 64240.006701/2024-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IIB, IIQ E ADESTRAMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	F J C ALVES						
	CNPJ/MF 57.080.860/0001-08, Rua 38, Quadra 27, Nº 8 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS - SAO LUIS (MA) CEP: 65070-830, fjca@gfxcomercio.com.br, (98) 9 8841-9643						
X	Especificação	Und	CAT/MAT	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
74	QUADRO AVISOS: MATERIAL MOLDURA: MADEIRA. FINALIDADE: MURAL. ALTURA: 0,95 MM. COMPRIMENTO: 1,20 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FELTRO	Und	320718	GFX	38	R\$ 93,81	R\$ 3.564,78

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
74	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

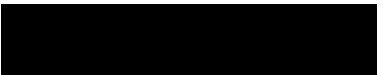
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.


Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado